



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PE E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023-P

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 017/2023
- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 018/2023

#### OUTROS AVISOS

---

- PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 RESULTADO FINAL

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 083/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 084/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 085/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 086/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 087/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 088/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 089/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 090/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 091/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 092/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 093/2023

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2023

### CONTRATOS

---

- EXTRATO E CONTRATO 115/2023
- EXTRATO E CONTRATO 116/2023
- EXTRATO E CONTRATO 117/2023
- EXTRATO E CONTRATO 118/2023



- EXTRATO E CONTRATO 119/2023
- EXTRATO E CONTRATO 120/2023
- EXTRATO E CONTRATO 121/2023
- EXTRATO E CONTRATO 122/2023
- EXTRATO E CONTRATO 123/2023
- EXTRATO E CONTRATO 124/2023
- EXTRATO E CONTRATO 125/2023
- EXTRATO E CONTRATO 126/2023

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO AO CONTRATO Nº 011-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023 - DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.988.108/0001-60.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 - BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº: 45.810.778/0001-02.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2022 - CLAUDIO JOSE SANTANA - CNPJ Nº 08.605.913/0001- 43
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - SUDOESTE BAHIA COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.178.927/0001-68.
- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE Nº 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA.
- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60.
- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 012-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023 - FABRICIA MATOS NUNES, INSCRITO NO CNPJ: 49.105.949/0001-45
- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023 - ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 02.560.408/0001-43.
- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PAULO FRANCIS LADEIA DE AZEVEDO (COPART), INSCRITA NO CNPJ: 05.784.570/0001-33.
- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - HEMOGRAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ/CPF: 10.272.087/0001-00.
- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - ANA RAQUEL FERNANDES PINCHEMEL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.049.206/0001-98.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/20 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 INX - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ/MF Nº 15.257.819/0001-06.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022 - AUTO POSTO DE IGAPORÁ LTDA, COM CNPJ 10.640.004/0001-98
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023 - BRASMÁQUINAS COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA - CNPJ/MF SOB O NO 00.145.531/0001-72
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2023 -EDMILSON AUTO



POSTO LTDA, COM CNPJ 30.414.634/0001-51

- SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 0011-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011-2022 - LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572 (LLS PRESTACAO DE SERVICOS) INSCRITO NO CNPJ Nº 38.055.183/0001-15.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022 - : POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, COM CNPJ 14.622.047/0001-00.

## EDITAIS

---

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2023



**CDS ALTO SERTÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PE. UASG: 461398-** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender as demandas do Convênio 191/2021 do CDS Alto Sertão. Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 08h30min Site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial: [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br). Informações com a Comissão de Licitações/Equipe de Apoio Pregão através do e-mail: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou pelo telefone (77) 34543994. Caetitê, 28 de dezembro de 2023. Edileide Pereira - Pregoeira – CDS Alto Sertão.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023-PE** Objeto: Locação mensal de veículo leve para atendimento do Convênio 191/2021 e seus aditivos, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. **Abertura das Propostas:** 17/01/2024 às 14h30min. **Site:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial: [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br). Informações com a Comissão de Licitações/Equipe de Apoio Pregão através do e-mail: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou pelo telefone (77) 34543994. Caetitê, 28 de dezembro de 2023. **Edileide Pereira** - Pregoeira – CDS Alto Sertão.





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 017/2023	Data de Abertura: 17/01/2024 às 08h30min No sítio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
----------------------------	--

<b>Objeto</b>		
Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender as demandas do Convênio 191/2021 do CDS Alto Sertão, conforme as condições especificadas no Termo de Referência.		
<b>Valor Total Estimado</b>		
R\$ 16.077,60 (dezesesseis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).		
<b>Registro de Preço</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>
Não	Não	CONTRATO
<b>Documento de Habilitação (veja Item 11 do Edital) *</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa do CNJ - Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		<b>Requisitos Específicos:</b> - HABILITAÇÃO JURÍDICA: - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

\* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

<b>Licit. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/Demonstração?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação inicial</b>		<b>Prazo para envio da proposta final, após lances</b>	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pela pregoeira no sistema.	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br">licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</a>		Para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br">licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
<b>Existindo divergência entre o CATSER (sistema comprasnet) e o edital, será prevalectido as informações do edital.</b>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CDS ALTO SERTÃO pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "461398"**.





### Sumário do Edital

1. DO OBJETO .....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
3. DO CREDENCIAMENTO .....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	13
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	14
11. DA HABILITAÇÃO .....	16
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	22
13. DOS RECURSOS .....	22
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	23
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	24
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
17. DO TERMO DE CONTRATO .....	26
18. DO REAJUSTE.....	27
19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	27
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	27
21. DO PAGAMENTO .....	27
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO .....	27
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	29
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	29
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
26. DO FORO.....	31
27. DOS ANEXOS .....	32
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	50
ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO.....	52





## PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587- 26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, e por intermédio da Pregoeira, a Srª. Edileide Pereira e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto n° 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto n° 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n° 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

<b>Data da Sessão</b>	<b>17/01/2024</b>
<b>Horário</b>	<b>08h30min</b> (horário de Brasília-DF)
<b>Local</b>	Portal de Compras do Governo Federal <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Código UASG</b>	461398

### 1. DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender as demandas do Convênio 191/2021 do CDS Alto Sertão, conforme as condições especificadas no Termo de Referência.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- 1.2. A licitação será composta por 1 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação seguinte:

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O custo total anual estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 16.077,60 (dezesseis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**4.3.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**4.3.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.2.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº

13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, SE HOVER;

**4.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

**5.2.** A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores para o fornecimento do objeto ao longo da vigência.





**5.3.** No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, transporte, hospedagem, entrega, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de enviodessa documentação

**6.2.** O envio da **proposta, acompanhada** dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1. Valor unitário, valor total do item, valor global;**

**7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações do Termo de Referência.**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**7.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**7.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**7.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**7.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os combustíveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.9.** O modo de disputa adotado será **aberto/fechado**. Este modo de disputa consiste em uma fase aberta a todos os licitantes para ofertarem seus lances, no prazo de 15 (quinze) minutos fixos e, logo em seguida, até 10 (dez) minutos aleatórios, e na sequência é iniciada a fase fechada, onde disputam apenas os licitantes classificados.

**8.10.** A primeira etapa deste modo de disputa se inicia com o envio de lances da sessão pública que terá duração de 15 (quinze) minutos. Após encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.11.** Encerrado o prazo aleatório de até 10 (dez) minutos, inicia-se a segunda etapa quando o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





**8.12.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas (lances fechados) nas condições de que trata o item 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.13.** Encerrados os prazos estabelecidos no item 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 8.11, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.15.** Quando o Edital se tratar de ampla participação:

A) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

B) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.16.** No caso de Edital para participação exclusiva de ME/EPE ou equiparados:

A) Caso o empate persista após a fase de lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

B). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**8.22.1.** prestados por empresas brasileiras;





**8.22.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.1.2.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**10.2.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**10.2.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**10.2.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**10.2.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**10.2.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





proposta de preços ou menor lance que:

**10.2.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração.

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação<sup>1</sup>, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**10.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





<sup>1</sup> Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** SICAF;

**11.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União nosítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**11.1.2.1.** A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU:** Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ:** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência:** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**11.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal,

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.9.** Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.10.1.** Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

**11.10.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





**11.10.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.10.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**11.10.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**11.11.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.11.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.11.4.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.11.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.11.6.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.11.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.11.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.12.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro prazo de validade, caso não conste, emissão ocorrida em no máximo 30 dias;





**11.12.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.12.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.12.2.2.** é admissível o balanço intermediário<sup>2</sup>, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.12.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**11.12.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, do valor estimado da contratação.

### 11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**11.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





**11.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>3</sup>.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, **a pregoeira terá o prazo de cinco dias para decidir sobre o Recurso.**

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CDS ALTO SERTÃO, nos dias úteis, no horário de 08h as 12h e de 13h as 17h.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á **de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ENTREGA**

16.1 Após solicitação deverá ser entregues pelo prazo imediato.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada CONTRATO.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

<sup>3</sup> Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

### **17.2.1.**

Alternativamente à convocação para comparecer perante o CDS Alto Sertão para a assinatura do CONTRATO, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias**, a contarda data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é da assinatura até 12 meses, prazo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**17.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta préviaao CADIN.

**17.3.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.3.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





**17.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 18. DO REAJUSTE

**18.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Item 7** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar o contrato/ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não manter a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.

**22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





**22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**22.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Edital.

**22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** As sanções por falha na execução do contrato/ata de registro de preços ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas **no Item 12** do Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.





## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CDS ALTO SERTÃO, RUA DA CHÁCARA 294 – CHACARA CEP 46.400-000 CAETITÉ-BA – **encaminhamento urgente da impugnação.**

**24.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br)

**24.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**24.9.** As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CDS ALTO SERTÃO após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos.**

**24.10.** As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do DIÁRIO OFICIAL no endereço [http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial), bem como no portal COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** Ao Presidente do CDS ALTO SERTÃO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.13.** A anulação do Pregão induz o contrato.

**25.14.** O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no portal do CDS ALTO SERTÃO [http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial) As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3454-3994, ou por meio do e-mail: [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br).

## 26. DO FORO

**26.1.** As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, no Foro da comarca cidade de CAETITÉ-BA.

## 27. DOS ANEXOS

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





- 27.1.1.** ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
- 27.1.2.** ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 27.1.3.** ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO
- 27.1.4.** ANEXO IV – RESUMO DO CONTRATO

CAETITÉ-BA DE 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender as demandas do Convênio 191/2021 do CDS Alto Sertão.

**2. JUSTIFICATIVA****2.1. AQUISIÇÕES**

**2.1.1.** A Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender as demandas do Convênio 191/2021 do CDS Alto Sertão.

**2.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM**

**2.2.1.** Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS a serem fornecidos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadrada como de natureza COMUM.

**2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP****JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:**

Inicialmente, cabe ressaltar a determinação do art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, no tocante a exclusividade às micro e pequenas empresas nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00.

Contudo, a referida regra encontra exceções que podem ser utilizadas pela administração pública quando devidamente justificadas e cujo resultado implique na não consecução do objetivo do certame e, conseqüentemente, traga desvantagens ao ato licitatório.

Neste sentido, no presente caso, qual seja, fornecimento de combustível na cidade de Caetité, visando atender a Convênio específico firmado pelo CDS Alto Sertão, tem-se que na prévia pesquisa de preços para determinação do valor referencial do edital, não foram encontradas micro e pequenas empresas que pudessem propor orçamentos, ou seja, resta a aplicação do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, que determina a excepcionalidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

De fato, como evidenciado acima, não foi possível conseguir 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno na cidade de Caetité, onde deverá ser o fornecimento do combustível a ser licitado, ocasionado a necessidade de aplicação do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Deste modo, conclui-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública ou, ainda, possa representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme Artigo 49, III da Lei supra mencionada, motivo pelo qual, justifica-se a não exclusividade nesta licitação..

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





## 2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

**2.4.1.** Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**3.1.** Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

COMBUSTÍVEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	2640	LITROS		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**3.2.** Deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando, em especial, ao item 3 do presente Termo de Referência.

**4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**4.1.2.** Comprovação de atendimentos da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, comprovado por meio de contratos com as empresas.

**4.2.** Serão automaticamente desclassificadas as empresas que se enquadrem em uma das situações abaixo ou que não apresentem as certidões exigidas em Lei:

**4.2.1.** Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com os mesmos entes federativos – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da CGU.

**4.2.2.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.





- 4.2.3.** Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junta a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 4.2.5.** Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005.
- 4.2.6.** Certidão positiva do Cadastro nacional de Condenação por improbidade administrativa – CNIA;
- 4.2.7.** Certidão positiva no Cadastro de inidôneos e cadastro de inabilitados do TCU;
- 4.3.** As empresas deverão apresentar nada consta comprovando que não se enquadram nas situações listadas no item 4.2 e subitens.
- 4.4.** Será exigido declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.** Será exigido declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.** Será exigido nada consta de débito junto ao FGTS.
- 4.7.** Será exigido certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 4.8.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, em plena validade;
- 4.9.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, em plena validade;
- 4.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1.** Após solicitação deverá ser iniciada o fornecimento.
- 5.2.** A estipulação pode ser revista mediante solicitação fundamentada.

## 6. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL





6.1. . O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura de 12 meses conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93..

## 7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O combustível deve ser disponibilizado na sede do estabelecimento da cidade em referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

### 8.2. Compete à CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;

8.2.2. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

8.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.4. Apresentar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços;

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.2.6. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

### 8.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

8.3.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.





**8.3.3.** Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

**8.4. É vedado à CONTRATADA:**

**8.4.1.** Veicular publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE; e

**8.4.2.** Subcontratar seu objeto.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, é designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, E-MAIL: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) 77 3454 3994.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. REAJUSTE

**11.1.** A O valor proposto pela CONTRATADA será fixa e irrevogável será de 12 (doze) meses.

**11.2.** Após de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, e a taxa reajustada de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

**11.3.** Em caso de prorrogação, após, decorridos 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados utilizando-se a aplicação do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou índice que venha substituí-lo.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei **77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





nº 10.520/2002, no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – **Multa** conforme tabela abaixo sobre o valor do item prejudicado

ITEM	DESCRIÇÃO	%	INCIDÊNCIA
1	Substituir e fornecer material especificado na licitação por outro de qualidade e tecnologia inferior	4,0%	Por dia e ocorrência
2	Recusar a executar fornecimento	4,0%	Por dia
3	Deixar de manter a documentação de habilitação	2,0%	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato.	0,5%	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5%	Por ocorrência

III- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.1.** Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**13.1.** A licitação será feita através de Pregão Eletrônico, do Tipo **MENOR PREÇO**.

**13.2.** As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**13.3.** O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob a Rubrica

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Anderson Públio Azevedo Santana**

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

## 15. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

15.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





**ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

**Ao: CDS ALTO SERTÃO/A/C: Sr. Pregoeira**

**PREGÃO ELETRÔNICO CDS ALTO SERTÃO Nº 017/2023**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta, conforme valores abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de **Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 017/2023** e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA LICITANTE**

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: Agência: C/C: \_\_\_\_\_

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)



**DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cidade, UF, data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal

Cargo/função





## A N E X O III

## MINUTA DE CONTRATO

## EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°.017/2023 PE

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
CONTRATO N.º .....**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO E A EMPRESA -----

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_

SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de FORNECIMENTO, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N°.017/2023-PE**, pelo Consórcio Público em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal N°. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1. A entrega será efetuada na sede da empresa.

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ----/-----/----- por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Seja juntado informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do serviço;
- 4.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 4.1.5 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, obtido através da aplicação de \_\_\_\_\_ % de taxa de administração, sob o valor do global ofertado.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, sob Rubrica nº \_\_\_\_\_, do plano de contas em vigor.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As regras para o pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. As regras do reajuste são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.





## 9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços são as estabelecidas no **Item 9** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **Item 08** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Próprio, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** As partes elegem da comarca de Caetité, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CDS ALTO SERTÃO, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CAETITÉ-BA, ----- de ----- de-----.

**CDS ALTO SERTÃO**  
Contratante

**PESSOA JURÍDICA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CI/CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CI/CPF:



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRONICO N° -----

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender as demandas do Convênio 191/2021 do CDS Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<p>4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS  3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo</p> <p>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO  3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</p> <p>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS  3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</p>
VALOR TOTAL	O valor do contrato é
DATA DO CONTRATO	
VIGÊNCIA	<b>12 meses</b>
CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO CONTRATANTE	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG n° 00.709.587-26, e inscrito no sob o n° CPF n° 051.040.335-20
CONTRATADA	
ASSINA PELA CONTRATADA	





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

<b>Pregão Eletrônico 018/2023</b>	<b>Data de Abertura: 17/01/2024 às 14h30min</b> <b>No sítio: www.comprasnet.gov.br</b>
-----------------------------------	---

<b>Objeto</b>			
Locação mensal de veículo leve para atendimento do Convênio 191/2021 e seus aditivos, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 39.200,04 (trinta e nove mil, duzentos reais e quatro centavos)			
<b>Registro de Preço</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Não	Não	Termo de Contrato	Global
<b>Documento de Habilitação (veja Item 11 do Edital) *</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa do CNJ - Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		<b>Requisitos Específicos:</b> - HABILITAÇÃO JURÍDICA: - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

\* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

<b>Licit. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/Demonstração?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
Sim	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação inicial</b>		<b>Prazo para envio da proposta final, após lances</b>	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pelo pregoeiro no sistema.	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Para o e-mail: <a href="mailto:licitacao.cds@gmail.com">licitacao.cds@gmail.com</a> <a href="mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br">licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</a>		Para o e-mail: <a href="mailto:licitacao.cds@gmail.com">licitacao.cds@gmail.com</a> <a href="mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br">licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
Existindo divergência entre o CATSER (sistema comprasnet) e o edital, será prevalecido as informações do edital.			

## Relações dos Itens

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CDS ALTO SERTÃO pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "461398".





### Sumário do Edital

1. DO OBJETO .....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
3. DO CREDENCIAMENTO .....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARADIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	13
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	14
11. DA HABILITAÇÃO .....	16
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	22
13. DOS RECURSOS .....	22
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	23
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	24
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
17. DO TERMO DE CONTRATO .....	26
18. DO REAJUSTE.....	27
19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	27
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	27
21. DO PAGAMENTO .....	27
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO .....	27
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	29
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	29
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
26. DO FORO.....	31
27. DOS ANEXOS .....	32
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	50
ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO .....	52





## PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587- 26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, e por intermédio da Pregoeira, a Srª. Edileide Pereira e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto n° 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto n° 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n° 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

<b>Data da Sessão</b>	17/01/2024
<b>Horário</b>	14h30min (horário de Brasília-DF)
<b>Local</b>	Portal de Compras do Governo Federal <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Código UASG</b>	461398

### 1. DO OBJETO

**1. Locação mensal de veículo leve para atendimento do Convênio 191/2021 e seus aditivos, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**, conforme as condições especificadas no Termo de Referência.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** A licitação será composta por 1 (um) item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação seguinte:





4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O custo total anual estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 39.200,04 (trinta e nove mil, duzentos reais e quatro centavos).

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:





- 4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.2.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





- 4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2.** A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores para o fornecimento do objeto ao longo da vigência.
- 5.3.** No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, transporte, hospedagem, entrega, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2.** O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital,





ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e valor total do item;

**7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**7.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.





**7.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**7.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**7.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**8.9.** O modo de disputa adotado será aberto/fechado. Este modo de disputa consiste em uma fase aberta a todos os licitantes para ofertarem seus lances, no prazo de 15 (quinze) minutos fixos e, logo em seguida, até 10 (dez) minutos aleatórios, e na sequência é iniciada a fase fechada, onde disputam apenas os licitantes classificados.

**8.10.** A primeira etapa deste modo de disputa se inicia com o envio de lances da sessão pública que terá duração de 15 (quinze) minutos. Após encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.11.** Encerrado o prazo aleatório de até 10 (dez) minutos, inicia-se a segunda etapa quando o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas (lances fechados) nas condições de que trata o item 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.13.** Encerrados os prazos estabelecidos no item 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 8.11, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.15.** Quando o Edital se tratar de ampla participação:

A) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

B) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.16.** No caso de Edital para participação exclusiva de ME/EPE ou equiparados:





A) Caso o empate persista após a fase de lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

B). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**8.22.1.** prestados por empresas brasileiras;

**8.22.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.1.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**10.2.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**10.2.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**10.2.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**10.2.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**10.2.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.2.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação<sup>1</sup>, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.





**10.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

<sup>1</sup> Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** SICAF;

**11.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União nosítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**11.1.2.1.** A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU:** Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ:** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência:** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**11.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





**11.1.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.9.** Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.10.1.** Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de





poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

**11.10.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.10.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.10.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**11.10.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**11.11.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.11.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.11.4.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.11.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.11.6.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.11.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.11.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





### 11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.12.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro prazo de validade, caso não conste, emissão ocorrida em no máximo 30 dias;

**11.12.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.12.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.12.2.2.** é admissível o balanço intermediário<sup>2</sup>, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.12.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.12.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, do valor estimado da contratação.

### 11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**11.14.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.14.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.14.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**11.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.16.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de





habilitação.

**11.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>3</sup>.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, **o Pregoeiro terá o prazo de cinco dias para decidir sobre o Recurso.**

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CDS ALTO SERTÃO, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á **de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ENTREGA**

**16.1** A entrega do veículo será na sede do CDS Alto Sertão na Rua da Chácara, nº 294 – Bairro Chácara.





## 17. DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

<sup>3</sup> Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

### 17.2.1.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o CDS Alto Sertão para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias**, a contada data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**17.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 18. DO REAJUSTE





**18.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas **no Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos **no Item 7** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas **no item 8** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas **no Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não mantiver a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.

**22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2





(dois) anos;

**22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

**22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.cds@gmail.com](mailto:licitacao.cds@gmail.com) ou [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CDS ALTO SERTÃO, RUA DA CHÁCARA 294 – CHACARA CEP 46.400-000 CAETITÉ-BA – **encaminhamento urgente da impugnação.**

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao.cds@gmail.com](mailto:licitacao.cds@gmail.com) ou [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br)

**24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**24.9.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CDS ALTO SERTÃO após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos.

**24.10.** As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do DIÁRIO OFICIAL no endereço [http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial), bem como no portal COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da





condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** Ao Presidente do CDS ALTO SERTÃO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.13.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**25.14.** O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no portal do CDS ALTO SERTÃO [http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial) As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3454-3994, ou por meio do e-mail: [licitacao.cds@gmail.com](mailto:licitacao.cds@gmail.com) [licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br).

## 26. DO FORO

**26.1.** As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, no Foro da comarca cidade de CAETITÉ-BA.

## 27. DOS ANEXOS

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.1.1.** ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

**27.1.2.** ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**27.1.3.** ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO

CAETITÉ-BA de 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO





## ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Locação mensal de veículo leve para atendimento do Convênio nº 191/2021 e seus aditivos, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme as condições especificadas no item 3 neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida com ações do termo de convênio Nº 191/2021, o Termo de Convênio desenvolvido por este CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO.

#### 2.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

**2.2.1.** Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS a serem fornecidos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadra como de natureza COMUM.

#### 2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

**2.3.1.** Tendo em vista o valor estimado da licitação não superar 80 mil reais, a contratação será exclusiva de ME/EPP.

#### 2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

**2.4.1.** Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**3.1.** Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

**3.2.** Deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

**3.3.** Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato;

**3.4.** Os veículos não terão franquia de quilometragem. Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração;

**3.5.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte





e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, pelo período que for necessário);

**3.6.** A CONTRATADA deverá realizar, em no veículo, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos itens abaixo:

**A) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

(1) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva do veículo objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

(2) A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

**B) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

(1) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

**3.7.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO Locação de 01 veículo tipo passeio, 05 PORTAS, MOTOR 1.0, 05 portas, direção hidráulica, com ar-condicionado, vidro elétrico, trava nas 04 portas e todos os itens de segurança, para transporte de equipe com até 05 pessoas. Ano/modelo mínimo 2023.	01	12 MESES		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando, em especial, ao item 3 do presente Termo de Referência.

**4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**4.2.** Comprovação de atendimentos da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, comprovado por meio de contratos com as empresas.

**4.3.** Serão automaticamente desclassificadas as empresas que se enquadrem em uma das situações abaixo ou que não apresentem as certidões exigidas em Lei:





- 4.3.1.** Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar comesses mesmos entes federativos – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da CGU.
- 4.3.2.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.
- 4.3.3.** Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;
- 4.3.4.** Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora juntaa quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 4.3.5.** Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005.
- 4.3.6.** Certidão positiva do Cadastro nacional de Condenação por improbidade administrativa – CNIA;
- 4.3.7.** Certidão positiva no Cadastro de inidôneos e cadastro de inabilitados do TCU;
- 4.4.** As empresas deverão apresentar nada consta comprovando que não se enquadrarnas situações listadas no item 4.5 e subitens.
- 4.5.** Será exigido declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.** Será exigido declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.** Será exigido nada consta de débito junto ao FGTS.
- 4.8.** Será exigido certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativada União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 4.9.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, em plena validade;
- 4.10.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, em plena validade;

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1.** O veículos será disponibilizados, no prazo máximo de 15 dias a contar da data de solicitação feita pela contratada.





5.2. A estipulação pode ser revista mediante solicitação fundamentada.

## 6. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de será de 12 (doze) meses.

## 7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de disponibilização dos veículos será de até 15 (QUINZE) dias corridos após solicitação enviada pelo CONTRATANTE.

7.2. Os veículos deverão ser disponibilizados conforme indicação do CONTRATANTE.

7.3. O local de entrega será na sede do CDS ALTO SERTÃO.

7.4. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, pela ADMINISTRAÇÃO do CDS ALTO SERTÃO, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. Definitivamente, após a aceitação do objeto e atesto da nota/fatura pela Comissão e/ou Área Demandante, abrindo-se o prazo de até 10 (dias) úteis para a realização do pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.





## 8.2. Compete à CONTRATADA:

**8.2.1.** Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;

**8.2.2.** Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

**8.2.3.** Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.2.4.** Apresentar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços;

**8.2.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

**8.2.6.** Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.7.** Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

## 8.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

**8.3.1.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**8.3.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.

**8.3.3.** Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

## 8.4. É vedado à CONTRATADA:

**8.4.1.** Veicular publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE; e

**8.4.2.** Subcontratar seu objeto.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, é designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA, E-MAIL: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) 77 3454 3994.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,





inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. REAJUSTE

**11.1.** A O valor proposto pela CONTRATADA será fixa e irrevogável será de 12 (doze) meses.

**11.2.** Após de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, e a taxa reajustada de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

**11.2.1.** Em caso de prorrogação, após, decorridos 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados utilizando-se a aplicação do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou índice que venha substituí-lo.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções:

I – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – **Multa** conforme tabela abaixo sobre o valor do item prejudicado

ITEM	DESCRIÇÃO	%	INCIDÊNCIA
1	Substituir e fornecer material especificado na licitação por outro de qualidade e tecnologia inferior	4,0%	Por dia e ocorrência
2	Recusar a executar fornecimento	4,0%	Por dia
3	Deixar de manter a documentação de habilitação	2,0%	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato.	0,5%	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5%	Por ocorrência

III- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o





CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.1.** Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS





**13.1.** A licitação será feita através de Pregão Eletrônico, do Tipo **MENOR PREÇO**.

**13.2.** As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições, que dispõesobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**13.3.** O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob a Rubrica

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**Anderson Públio Azevedo Santana**  
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

#### **15. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

**15.1.** Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





**ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

**Ao: CDS ALTO SERTÃO/A/C: Sr. Pregoeira**

**PREGÃO ELETRÔNICO CDS ALTO SERTÃO Nº 018/2023**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta, conforme valores abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO Locação de 01 veículo tipo passeio, 05 PORTAS, MOTOR 1.0, 05 portas, direção hidráulica, com ar- condicionado, vidro elétrico, trava nas 04 portas e todos os itens de segurança, para transporte de equipe com até 05 pessoas. Ano/modelo mínimo 2023.	12 MESES	01		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência.

Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de **Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 018/2023** e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA LICITANTE**

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: Agência: C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_





CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cidade, UF, data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal

Cargo/função





### ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO E A EMPRESA -----

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_, nº \_\_\_\_, Edifício\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, no Município de \_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de FORNECIMENTO, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023-PE, pelo Consórcio Público em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a: Locação mensal de veículo leve para atendimento do Convênio nº 191/2021 e seus aditivos, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

VEÍCULO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 01 veículo tipo passeio, 05 PORTAS, MOTOR 1.0, 05 portas, direção hidráulica, com ar-condicionado, vidro elétrico, trava nas 04 portas e todos os itens de segurança, para transporte de equipe com até 05 pessoas. Ano/modelo mínimo 2023.	01	12 MESES		

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O VEÍCULO deverá ser entregue na sede do CDS Alto Sertão.





**3.2.** Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

**3.2.1.** Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CDS ALTO SERTÃO/Área Demandante, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

**3.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.4.** Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato;

**3.5.** Os veículos não terão franquias de quilometragem. Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração;

**3.6.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, pelo período que for necessário);

**3.7.** A CONTRATADA deverá realizar, em no veículo, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos itens abaixo:

**A) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

(1) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva do veículo objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

(2) A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

**B) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

(1) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

**3.8.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado, atentando, em especial, para o cumprimento dos requisitos do convênio em referência.

**4.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, sob Rubrica nº \_\_\_\_\_, do plano de contas em vigor.

**6.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** As regras para o pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** As regras do reajuste são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O acompanhamento da execução dos serviços são as estabelecidas no **Item 9** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **Item 08** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, poretrato, no Diário Oficial Próprio, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** As partes elegem da comarca de Caetité, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duasvias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordemcronológica no CDS ALTO SERTÃO, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CAETITÉ-BA, ... de ..... de .....

**CDS ALTO SERTÃO**  
Contratante

**PESSOA JURÍDICA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CI/CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CI/CPF: \_\_\_\_\_





**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023  
RESULTADO FINAL**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 002/2023 e pelo seu Presidente, TORNA PÚBLICO, por meio dessa publicação em Diário Oficial, o RESULTADO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023**, conforme quadros abaixo:

**AVISO:** Os candidatos não aprovados comporão o cadastro reserva, conforme os termos do Edital de processo Seletivo nº 002/2023.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (VAGAS: 01)**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL	RESULTADO
1	EVILASIO DOS SANTOS AMARAL	95	APROVADO
2	MANOEL SOARES LIMA	75	CAD RESERVA
3	ISRAEL VITALINO DA SILVA	70	CAD RESERVA

**CARGO: ASSISTENTE GERAL DE OBRAS (VAGAS 1)**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL	RESULTADO
1	CLEITON GUSTAVO BITENCOURT SOUSA	85	APROVADO
2	ELEANDRO VIANA DA SILVA	75	CAD RESERVA
3	ABDEMASIO FRANCISCO DE CARVALHO	68	CAD RESERVA
4	ELIANO DE CARVALHO SANTOS	60	DESCCLASSIFICADO

**CARGO: AGENTE DE CAMPO (VAGAS 04)**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL	RESULTADO
1	JAILSON DA SILVA GEUDES	125	APROVADO
2	GEORGE DE SOUZA BEZERRA	105	APROVADO





3	MANOEL DE JESUS SANTANA	90	<b>APROVADO</b>
4	GELCIO NUNES BENEVIDES	80	<b>APROVADO</b>
5	FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA	78	CAD RESERVA
6	NIVELTON PEREIRA DOS SANTOS SILVA	78	CAD RESERVA
7	MATEUS DE OLIVEIRA GARCIA	75	CAD RESERVA
8	NADISON FERNANDES DA SILVA	75	CAD RESERVA
9	VALDEMIR DIAS DA SILVA JUNIOR	75	CAD RESERVA
10	LEONARDO DA SILVA SANTOS	72	CAD RESERVA
11	FABRICIO LIMA SANTANA	50	CAD RESERVA
12	JOÃO WILLIAM SOUZA LOPES	50	CAD RESERVA
13	SINVALDO BATISTA DA SILVA	50	CAD RESERVA
14	EZEQUIEL MARCIO BRITO COSTA	45	CAD RESERVA

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**  
**CDS ALTO SERTÃO**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**CDS ALTO SERTÃO**  
**PRESIDENTE**



**DISPENSA N.º 083/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 083/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Contrato de n.º CS020-CT074-2020 SEINFRA, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 10.861.974/0001-13 situada no endereço: Avenida Waldik Soriano, 281, Ovídeo Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 31.375,40 (trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 083/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 083/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 10.861.974/0001-13 situada no endereço: Avenida Waldik Soriano, 281, Ovídeo Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, objetivando a aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Contrato de n.º CS020-CT074-2020 SEINFRA, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 31.375,40 (trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Contrato de n.º CS020-CT074-2020 SEINFRA, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 10.861.974/0001-13 situada no endereço: Avenida Waldik Soriano, 281, Ovídeo Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 31.375,40 (trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 084/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 084/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica em veículos (leves, pesados e máquinas pesadas), para atender as demandas da frota do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ADONIAS DA ROCHA PINA JUNIOR 04535025550, CNPJ/CPF: 27.926.058/0001-17, com endereço na Avenida Prefeito Dacio Oliveira, N.º 691, Loja, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA, no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 084/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 084/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de ADONIAS DA ROCHA PINA JUNIOR 04535025550, CNPJ/ CPF: 05.789.561/0001-35, situada na Travessa da Palestina I, n.º 47 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica em veículos (leves, pesados e máquinas pesadas), para atender as demandas da frota do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica em veículos (leves, pesados e máquinas pesadas), para atender as demandas da frota do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ADONIAS DA ROCHA PINA JUNIOR 04535025550, CNPJ/ CPF: 05.789.561/0001-35 situada na Travessa da Palestina I, nº 47 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 085/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 085/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de solda e tornearia mecânica em geral para atender as demandas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa JOSEMAR FERNANDES DA SILVA 01394707517, inscrita no CNPJ: 36.314.457/0001-18, situada na Avenida Waldick Soriano n.º 27 – Ovídio Teixeira, Caetité-BA, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**



**DISPENSA N.º 085/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 085/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa JOSEMAR FERNANDES DA SILVA 01394707517, CNPJ/CPF: 36.314.457/0001-18, situada na Avenida Waldick Soriano nº 27 – Ovídio Teixeira, Caetitê-BA, CEP 46.400-000, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de solda e tornearia mecânica em geral para atender as demandas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Caetitê-BA, 28 de dezembro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de solda e tornearia mecânica em geral para atender as demandas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa JOSEMAR FERNANDES DA SILVA 01394707517, CNPJ/CPF: 36.314.457/0001-18, situada na Avenida Waldick Soriano nº 27 – Ovídio Teixeira, Caetité-BA, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 086/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 086/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para aquisição de material de expediente/ papelaria, destinados a atender as atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa CID GONCALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ 01.785.554/0001-04, situada no endereço: Rua São João, n.º 29 – Centro, Caetité/BA CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 15.529,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 086/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 086/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de CID GONCALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ 01.785.554/0001-04, situada no endereço: Rua São João, nº 29 – Centro, Caetité/BA CEP 46.400-000, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de expediente/ papelaria, destinados a atender as atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 15.529,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de expediente/ papelaria, destinados a atender as atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa CID GONCALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ 01.785.554/0001-04, situada no endereço: Rua São João, nº 29 – Centro, Caetitê/BA CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 15.529,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

**Caetitê-BA, 28 de dezembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 087/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros Provisórios da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 087/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da prestação dos serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nos diversos Setores da Autarquia, em favor da empresa SEGURANCA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.334.913/0001-60, situada na Rua 01, Loteamento Maria de Fátima, 269, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**



**DISPENSA N.º 087/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 087/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de SEGURANCA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.334.913/0001-60, situada na Rua 01, Loteamento Maria de Fátima, 269, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, objetivando a prestação dos serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nos diversos Setores da Autarquia, no valor total R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a prestação dos serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nos diversos Setores da Autarquia, em favor da empresa SEGURANCA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.913/0001-60, situada na Rua 01, Loteamento Maria de Fátima, 269, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 088/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 088/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.678.769/0001-26, situada na Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, 10, Alto Buenos Aires, CEP: 46400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 36.109,20 (trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 088/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 088/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 01.678.769/0001-26, situada na Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, 10, Alto Buenos Aires, CEP: 46400-000, Caetité/BA, objetivando a aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 36.109,20 (trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





## AVISO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 01.678.769/0001-26, situada na Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, 10, Alto Buenos Aires, CEP: 46400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 36.109,20 (trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte centavos).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 089/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 089/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, n.º 50 Centro, Caetité- BA, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 089/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 089/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, n.º 50 Centro, Caetité- BA, CEP 46.400-000, objetivando a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





## AVISO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité– BA, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 090/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 090/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (LANCHE), para utilização em eventos ao longo do ano de 2024 realizados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa PANIFICADORA SANTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.375.766/0001-30, situada na Rua Dr. Clarismundo Pontes, 9999, Centro, CEP: 46.400-000, Santa Luzia, Caetité/BA, no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 090/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 090/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa PANIFICADORA SANTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.375.766/0001-30, situada na Rua Dr. Clarismundo Pontes, 9999, Centro, CEP: 46.400-000, Santa Luzia, Caetité/BA, objetivando a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (LANCHE), para utilização em eventos ao longo do ano de 2024 realizados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (LANCHE), para utilização em eventos ao longo do ano de 2024 realizados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa PANIFICADORA SANTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.375.766/0001-30, situada na Rua Dr. Clarismundo Pontes, 9999, Centro, CEP: 46.400-000, Santa Luzia, Caetité/BA, no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 091/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 091/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa SUPERMERCADOS CRUZ LTDA, com CNPJ n.º 01.571.182/0001-13, situada a Av. Dr. Woquiton F Teixeira, n.º 135 – Centro – Caetité, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 24.241,15 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 091/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 091/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa SUPERMERCADOS CRUZ LTDA, com CNPJ n.º 01.571.182/0001-13, situada a Av. Dr. Woquiton F Teixeira, n.º 135 – Centro – Caetité, CEP 46.400-000, objetivando a aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 24.241,15 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





## AVISO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa SUPERMERCADOS CRUZ LTDA, com CNPJ nº 01.571.182/0001-13, situada a Av. Dr. Woquiton F Teixeira, nº 135 – Centro – Caetité, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 24.241,15 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 092/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 092/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de itens alimentícios, de limpeza e outros para manutenção das necessidades básicas da USINA DE ASFALTO situada na Rodovia Caetité/Brumado, BR 030 Km 07, próximo a Comunidade Palmeira, onde funcionam as instalações técnicas de produção de asfalto além dos vigilantes que cuidam da guarda destas dependências do CDS Alto Sertão, em favor da empresa EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana n.º 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, no valor total de R\$ 6.214,44 (seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 092/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 092/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, objetivando a aquisição de itens alimentícios, de limpeza e outros para manutenção das necessidades básicas da USINA DE ASFALTO situada na Rodovia Caetité/Brumado, BR 030 Km 07, próximo a Comunidade Palmeira, onde funcionam as instalações técnicas de produção de asfalto além dos vigilantes que cuidam da guarda destas dependências do CDS Alto Sertão, no valor total R\$ 6.214,44 (seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de itens alimentícios, de limpeza e outros para manutenção das necessidades básicas da USINA DE ASFALTO situada na Rodovia Caetité/Brumado, BR 030 Km 07, próximo a Comunidade Palmeira, onde funcionam as instalações técnicas de produção de asfalto além dos vigilantes que cuidam da guarda destas dependências do CDS Alto Sertão, em favor da empresa EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, no valor total de R\$ 6.214,44 (seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 093/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 093/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA CAETITÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 07.805.429/0001-03, situada na Avenida Prefeito Darcio Oliveira, 04, térreo, Centro, CEP: 46400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 093/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 093/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA CAETITÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 07.805.429/0001-03, situada na Avenida Prefeito Darcio Oliveira, 04, térreo, Centro, CEP: 46400-000, Caetité/BA, objetivando a aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





## AVISO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA CAETITÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 07.805.429/0001-03, situada na Avenida Prefeito Darcio Oliveira, 04, térreo, Centro, CEP: 46400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 IN****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos a contratação de empresa especializada na assessoria técnico contábil, visando a realização de prestações de contas perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, prestações de contas de convênios e/ou Projetos pertinentes a contratos de programa que vierem a ser firmados, em favor da empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/ CPF: 03.289.734/0001-20, situada à R. Atílio Pereira de Oliveira, 453, Andar: 1; Bloco: A; CEP 46.430-000, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi/BA, no valor total de R\$ 50.269,31 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 3.866,87 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**



**INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 IN****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 018/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/ CPF: 03.289.734/0001-20, situada a R. Atílio Pereira de Oliveira, 453, Andar: 1; Bloco: A; CEP 46.430-000, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi/BA, objetivando a contratação de empresa especializada na assessoria técnico contábil, visando a realização de prestações de contas perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, prestações de contas de convênios e/ou Projetos pertinentes a contratos de programa que vierem a ser firmados, no valor total R\$ 50.269,31 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 3.866,87 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-IN**

O Presidente do CDS – Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, embasado no Inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à INEXIGIBILIDADE de licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada na assessoria técnico contábil, visando a realização de prestações de contas perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, prestações de contas de convênios e/ou Projetos pertinentes a contratos de programa que vierem a ser firmados, em favor da empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/ CPF: 03.289.734/0001-20, R. Atílio Pereira de Oliveira, 453, Andar: 1; Bloco: A; CEP 46.430-000, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi/BA, no valor total de R\$ 50.269,31 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 3.866,87 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**Caetité-BA, 28 de dezembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente CDS Alto Sertão





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-IN  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2023**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Bahia – CEP 46.400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF: 03.289.734/0001-20, situada à R. Atilio Pereira de Oliveira, 453, Andar: 1; Bloco: A; CEP 46.430-000, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi/BA, representado por seu sócio gerente firmatário, Gilberto Aparecido Nogueira, brasileiro, maior, casado, Contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 016895/O-7, portador da cédula de identidade R.G. nº 02.268.350-06 e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 327.107.475-53, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023**, devidamente homologado pelo Presidente em 28 de dezembro de 2023, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

contratação de empresa especializada na assessoria técnico contábil, visando a realização de prestações de contas perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, prestações de contas de convênios e/ou Projetos pertinentes a contratos de programa que vierem a ser firmados.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente contrato é de R\$ 50.269,31 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 3.866,87 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo primeiro** – o meio de pagamento deste instrumento será através de Ordem Bancária, transferência para conta corrente de titularidade da Contratada, no valor mensal de R\$ 3.866,87 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), até o 10º dia após o mês da prestação dos serviços executados pela CONTRATADA e inscrita no CNPJ 03.289.734/0001-20. O valor mensal deverá ser creditado na agência nº 0923-7, conta corrente 15084-3, Convênio DTB 54023, em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – O valor dos insumos corresponde a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.





**Parágrafo terceiro** - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando:

- a) – Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- b) – Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada ficará sujeita as seguintes condições

- a) – Dar prioridade ao Consórcio Público, para as solicitações dos serviços contratados.
- b) – A cumprir fielmente as datas solicitadas para a entrega dos serviços constantes deste contrato.
- c) – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas neste contrato, inclusive com a manutenção dentro de seu quadro de pessoal, de técnicos devidamente qualificados e aptos a exercerem a profissão contábil.

### **CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO**

O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 02/01/2024 e terá seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pela Administração pública pelo prazo de até 60 meses de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

O valor deste contrato será reajustado anualmente, a fim de preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pelas dotações orçamentárias, a saber:

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 7ª DAS GARANTIAS** - A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.





**CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas neste contrato.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total e/ou parcial:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

**CLÁUSULA 9ª** - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** – Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial

#### **CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS DE RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, CAPÍTULO III da Lei 8666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

**CLÁUSULA 12ª DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – O presente contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.





- b) – O Contratante se obriga a disponibilizar recurso humano, técnicos, para o setor contábil, em número suficiente e com capacidade intelectual capaz de executar os serviços técnicos contábeis, objeto deste contrato;
- c) – Todos os custos com alimentação, hospedagem, combustíveis, passagens, materiais de expedientes e estrutura logística para a execução do presente contrato serão por conta do Contratante, incluindo os custos totais de viagens cujo fim seja inerente a execução deste contrato;
- d) – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;
- e) – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;
- f) – O Contratante se obriga a participar previamente a Contratada de todas as decisões que envolver o setor contábil Contabilidade, em caso contrário, assumirá total responsabilidade pelos atos que praticar;

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) – O Pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o setor Contábil do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
- b) – Após o devido processo legal, se ficar comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da Contratada será de sua responsabilidade indenizar os danos causados diretamente do setor Contábil do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- c) – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- d) – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.
- f) – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

#### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.





\_\_\_\_\_  
PEDRO CARDOSO CASTRO - PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA

CNPJ nº 03.289.734/0001-20

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 115/2023****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2023-IN**

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada na assessoria técnico contábil, visando a realização de prestações de contas perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, prestações de contas de convênios e/ou Projetos pertinentes a contratos de programa que vierem a ser firmados.
CRÉDITO DA DESPESA	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	Valor total de R\$ 50.269,31 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 3.866,87 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
REGIMENTO LEGAL	<b>Art. 25, II – Lei 8.666/1993.</b>
DATA DO CONTRATO	<b>28/12/2023.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024.</b>
CONTRATANTE	<b>PEDRO CARDOSO CASTRO CONTRATANTE</b>
CONTRATADA	<b>PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA</b> , inscrita no CNPJ/CPF: 03.289.734/0001-20, situada à R. Atílio Pereira de Oliveira, 453, Andar: 1; Bloco: A; CEP 46.430-000, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi/BA



**CONTRATO n.º 116/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, CNPJ: 10.861.974/0001-13 situada no endereço: Avenida Waldik Soriano, 281, Ovídeo Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetitê/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Neusa Prescivalli**, inscrita no CPF n.º 772.497.208-72 e RG n.º 7746199 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n.º 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Contrato de n.º CS020-CT074-2020 SEINFRA, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**1§.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 083/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**2§** A contratação de empresa pretendida tem por finalidade a confecção de fardamento como equipamento de proteção individual (EPI) para garantir a saúde e a proteção ao trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho e visando garantir o efetivo cumprimento das normas trabalhistas, além de padronizar e facilitar a identificação dos servidores do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará em 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- Da CONTRATADA:**



- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA N.º 083/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

## II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 31.375,40 (trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), fixada conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaleco Operacional em Ripstop profissional (67% algodão 33% poliéster) cor Laranja- Manga Longa com faixa refletiva combinada (corpo e manga). Bordada (Tam.: Extra GG:20 / G: 40 / M: 40 ).	100	92,40	9.240,00





2	Calça Operacional em Ripstop profissional (67% algodão 33% poliéster) cor Laranja – EL/CD – Faixa refletiva combinada (corpo e manga). Bordada (Tam.: Extra GG: 20 / G: 40 / M: 40 ).	100	74,00	7.400,00
3	Camiseta malha piquê (poliéster e algodão) Azul Royal, Manga curta – Gola polo – bordado na frente.	30	55,00	1.650,00
4	Camiseta malha Piquê (poliéster e viscose) Azul Royal, Manga longa - Gola redonda – bordado na frente.	30	46,00	1.380,00
5	Camisa social tricoline, Azul Royal - Manga curta - bordado na frente com bolso (masculina)	30	79,80	2.394,00
6	Camisa social tricoline Azul Royal - Manga longa - bordado na frente. Com bolso(masculina)	33	89,80	2.963,40
7	Camisa social tricoline Azul Royal - Manga curta - bordado na frente. (feminina)	30	79,80	2.394,00
8	Camisa social tricoline Azul Royal - Manga longa - bordado na frente. (feminina)	30	89,80	2.694,00
9	Colete multifuncional para trabalho externo – Sem mangas - bordado na frente – em brim 100% algodão – cor Azul Royal.	15	84,00	1.260,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>31.375,40</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:





I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**





Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ: 10.861.974/0001-13

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA N° 116/2023 DP****CONTRATO N° 083/2023 DP**

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Contrato de n° CS020-CT074-2020 SEINFRA, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b> <b>3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 31.375,40 (trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF n° 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 10.861.974/0001-13 situada no endereço: Avenida Waldik Soriano, 281, Ovídeo Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetitê/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Neusa Prescivalli, inscrita no CPF n° 772.497.208-72 e RG n° 7746199 SSP/BA.





**CONTRATO nº 117/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa ADONIAS DA ROCHA PINA JUNIOR 04535025550, CNPJ/CPF: 27.926.058/0001-17, com endereço na Avenida Prefeito Dacio Oliveira, Nº 691, Loja, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA, representada neste ato pelo Sr. Adonias da Rocha Pina Junior portador do RG 1541209796/BA e inscrito no CPF 045.350.255-50, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto nº 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica em veículos (leves, pesados e máquinas pesadas), para atender as demandas da frota do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A realização de todo e qualquer serviço, visa à manutenção, em caso de quebra, e/ou conservação do pleno funcionamento de tais, assim como os mesmos foram disponibilizados, para prestação de serviços como eletricitista de veículos leves, pesados e máquinas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o





fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 084/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO





Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

LOTE 1 - ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES.	100	Horas	95,00	9.500,00
LOTE 2 – ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.	100	Horas	180,00	18.000,00
TOTAL DOS LOTES					27.500,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva CPF





019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ADONIAS DA ROCHA PINA JUNIOR 04535025550

CNPJ: 27.962.058/0001-17

Avenida Prefeito Dacio Oliveira, Nº 691, Loja, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:





Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 CONTRATO Nº 117/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica em veículos (leves, pesados e máquinas pesadas), para atender as demandas da frota do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato:	02/01/2024 ate 31/12/2024
Data do contrato:	28/12/2023
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	ADONIAS DA ROCHA PINA JUNIOR 04535025550, CNPJ: 27.962.058/0001-17, com endereço na Avenida Prefeito Dacio Oliveira, Nº 691, Loja, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA.





**CONTRATO n° 118/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 00.709.587-26, e do CPF n° 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JOSEMAR FERNANDES DA SILVA 01394707517** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 36.314.457/0001-18, situada na Avenida Waldick Soriano n° 27 – Ovídio Teixeira, Caetité-BA, representada neste ato pelo Sr. Josemar Fernandes da Silva portador do RG 912653981 SSP/BA e inscrito no CPF 013.947.075-17, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n° 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de solda e tornearia mecânica em geral para atender as demandas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 085/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A realização de todo e qualquer serviço, visa à manutenção, em caso de quebra, e/ou conservação do pleno funcionamento de tais, assim como os mesmos foram disponibilizados, para prestação de serviços de tornearia em máquinas e veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o





fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 085/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.





#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA MECÂNICA EM GERAL					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE SOLDAS EM GERAL	200	Horas	40,00	8.000,00
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA	200	Horas	50,00	10.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 18.000,00</b>					

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;





II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, **28 de dezembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
JOSEMAR FERNANDES DA SILVA 01394707517 (Tornearia Caetité)

CNPJ/CPF: 36.314.457/0001-18

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2023 CONTRATO N° 118/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e tornearia mecânica em geral para atender as demandas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência do contrato:	02/01/2024 até 31/12/2024.
Data do contrato:	28/12/2023
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	JOSEMAR FERNANDES DA SILVA 01394707517 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 36.314.457/0001-18, situada na Avenida Waldick Soriano n° 27 – Ovídio Teixeira, Caetité-BA.





**CONTRATO n° 119/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 00.709.587-26, e do CPF n° 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ 01.785.554/0001-04, situada no endereço: Rua São João, n° 29 – Centro, Caetité/BA CEP 46.400-000 através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Cid Gonçalves de Figueiredo, inscrito no CPF 001.481.968-61 e RG n° 2034446712 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n° 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contratação de empresa para aquisição de material de expediente/papelaria, destinados a atender as atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º. A compra de materiais de expediente (papeleria), justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais, uma vez que são ferramentas de trabalho. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas dos setores deste órgão, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 086/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I- da CONTRATADA:**

a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo





com a proposta apresentada;

b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;

c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.

h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 086/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

## II- do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 15.529,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador de lápis nº 2, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito, com acabamento e sem rebarbas	Und	10	1,35	13,50
2	Bloco Adesivo Post-it Refil Puxa Fácil - 76 mm x 76 mm – Pacote com 4 unidades de 100 folhas cada	Pacote	40	14,30	572,00
3	Bloco Post-it 38x50mm sortido c/ 200fls Pacote com 4 blocos Post-it com 50 folhas cada	Pacote	40	4,40	176,00
4	Borracha macia para lápis, na cor branca, com cinta, medindo, aproximadamente, 32 mm X 24 mm X 10 mm.	Und	20	0,72	14,40





5	Caneta esferográfica, material plástico, corpo cristal transparente, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul – caixa com 50 unidades.	Cx	6	43,90	263,40
6	Caneta esferográfica, material plástico, corpo cristal transparente, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta – caixa com 50 unidades.	Cx	6	43,90	263,40
7	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria, características adicionais sem impressão	Und	4	19,70	78,80
8	Clipe, tratamento superficial niquelado, com tratamento antiferrugem tamanho 3/0(00), dimensões aproximadas: diâmetro x largura x altura (1 x 11 x 32 mm), material arame de aço, formato paralelo – caixa com 50 unidades.	Cx	10	4,40	44,00
9	Clipe, tratamento superficial niquelado, com tratamento antiferrugem tamanho 4, dimensões aproximadas: diâmetro x largura x altura (0,8 x 6 x 20 mm), material arame de aço, formato paralelo – caixa com 50 unidades.	Cx	10	4,40	44,00
10	Clipe, tratamento superficial niquelado, com tratamento antiferrugem, tamanho 6/0, dimensões aproximadas: diâmetro x largura x altura (1,5 x 18 x 47 mm), material arame de aço, formato paralelo – caixa com 50 unidades.	Cx	10	5,85	58,50
11	Cola, cor branca, tipo líquido, composição polivinil acetato – pva, aplicação em papel, tecido ou madeira, características adicionais com bico dosador de encaixe, lavável, não tóxica – embalagem com 90g.	Und	10	2,80	28,00
12	Corretivo líquido, material base d' água – secagem rápida, aplicação papel, características adicionais atóxico, lavável, inodoro – embalagem 18 ml.	Und	6	2,25	13,50
13	Estilete metal largo, com aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	Und	4	8,00	32,00
14	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.	Und	10	1,70	17,00
15	Envelope, tipo saco, material papel Kraft ouro 80g, tamanho aproximado de 176 x 250 mm	Und	100	0,34	34,00
16	Envelope, tipo saco, material papel Kraft ouro 80g, tamanho aproximado de 250 x 353 mm	Und	100	0,53	53,00
17	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo (48 mm x 45 m), cor incolor, aplicação multiuso.	Und	20	5,80	116,00
18	Fita Dupla Face - Fixa Forte - 19mmx20m.	Und	10	10,62	106,20
19	Grampeador de mesa, estrutura metálica, base de borracha, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear 15 folhas de papel.	Und	10	13,40	134,00
20	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5.000 unidades.	Cx	10	6,90	69,00
21	Lápis preto, n° 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite – caixa com 144 unidades.	Cx	2	46,00	92,00
22	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls, Formato 160 x 220 mm,	Und	4	18,80	75,20
23	Papel tipo A4, gramatura 75 g/m², dimensões 210x297 mm, na cor branca – caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma.	Cx	40	255,00	10.200,00
24	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal tipo alavanca e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Und	100	17,00	1.700,00
25	Pasta arquivo, tipo suspensa, material cartão marmorizado, tamanho ofício, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades, aplicação arquivo de documento	Und	100	2,88	288,00
26	Pasta Classificador com grampo plástico, transparente, tamanho aproximado 238mmx335mmx15mm.	Und	60	2,88	172,80
27	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 25 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	Und	4	41,00	164,00
28	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 70 fls, metálico, com margeador, na cor preta	Und	4	152,90	611,60
29	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico preto, tamanho aproximado 20 cm	Und	4	7,00	28,00
30	Tinta p/carimbo e p/ auto-entintado, 40ml, na cor preta.	Und	10	6,75	67,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>15.529,80</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada





pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**





Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO

CNPJ 01.785.554/0001-04

Endereço: Rua São João, nº 29 – Centro, Caetité/BA CEP 46.400-000

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 CONTRATO Nº 119/2023	
Resumo do objetivo:	contratação de empresa para aquisição de material de expediente/ papelaria, destinados a atender as atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 15.529,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
DATA do contrato:	28 de dezembro de 2023
VIGENCIA do contrato:	02/01//2024 até 31/12/2024
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	CID GONCALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ 01.785.554/0001-04, situada no endereço: Rua São João, nº 29 – Centro, Caetitê/BA CEP 46.400-000.



**CONTRATO nº 120/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SEGURANCA EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.913/0001-60, situada na Rua 01, Loteamento Maria de Fátima, 269, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sebastião Marcos Alves Teixeira, inscrito no CPF nº 942.069.375-91 e RG nº 0797773924 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é prestação dos serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nos diversos Setores da Autarquia.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ Visando o abastecimento dos extintores de incêndio, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, destinados a manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;





- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 087/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

## II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), fixada conforme planilha abaixo:

AQUISIÇÃO				
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABC 1 Kg Capacidade Extintora Mínima 1-A:5-B:C	9	190,00	1.710,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>1.710,00</b>
RECARGA				
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABC 2 Kg Capacidade extintora mínima 1-A:5-B:C	6	50,00	300,00
2	ABC 6 Kg Capacidade Extintora 3-A:40B:C.	2	80,00	160,00
3	ABC 8 Kg Capacidade Extintora 4A:40-BC.	2	85,00	170,00
4	Extintor de Dióxido de Carbono (CO2)	1	150,00	150,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>780,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>2.490,00</b>





#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –**

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.





Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SEGURANCA EXTINTORES LTDA

CNPJ sob nº 11.334.913/0001-60

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**DISPENSA N° 087/2023 DPCONTRATO N° 120/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO:	Prestação dos serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nos diversos Setores da Autarquia.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> <b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b> <b>3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	SEGURANCA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.913/0001-60, situada na RUA 01, LOTEAMENTO MARIA DE FÁTIMA, 269, CEP 46.430-000, Guanambi /BA.



**CONTRATO n.º 121/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 088/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.678.769/0001-26, situada na Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, 10, Alto Buenos Aires, CEP: 46400-000, Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sr.(a) Maikon Farias Rodrigues, inscrito no CPF sob o n.º 033.484.335 92, e RG n.º 1270760424 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n.º 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**1§.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 088/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**2§** A contratação justifica-se pela necessidade de materiais utilizados no Contrato de n.º 020-CT074/2020 SEINFRA, que possui como objeto a prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo, e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, e também em atividades rotineiras do consórcio. Deve-se proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a execução, conservação, manutenção e reparos de obras, e outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- Da CONTRATADA:**

a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;





- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 088/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 36.109,20 (trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte centavos) fixada conforme planilha abaixo:

FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UND	26	2,50	65,00
2	ACABAMENTO P/REG	UND	1	36,90	36,90
3	ADAPT IRRIG 1.1/2 ROSC EXT	UND	2	4,60	9,20
4	ADAPTADOR GALV FERRO	UND	2	15,90	31,80
5	ADESIVO VEDDA JUNTAS	UND	3	11,95	35,85
6	Alavanca de ferro boca larga	UND	5	149,90	749,50
7	alicate de bico	UND	2	48,90	97,80
8	alicate universal	UND	2	64,90	129,80
9	APLICADOR DE SILICONE	UND	1	29,90	29,90





10	Arame liso 1000 metros para cercas	UND	1	739,90	739,90
11	Arame Recozido 1,24 mm	Kg	5	15,90	79,50
12	Balde metálico 10 litros	UND	10	25,90	259,00
13	Barra de Ferro 3/8	M	25	9,50	237,50
14	Barra de Ferro 5/16	M	25	8,90	222,50
15	BLOCO ESPUMA	UND	2	5,90	11,80
16	Bocal para lâmpada	UND	9	3,50	31,50
17	BOINA PRA BOLIMENTO	UND	1	19,95	19,95
18	Bomba costal	UND	1	225,90	225,90
19	BROCA DE AÇO	UND	1	11,95	11,95
20	BROCA PARA FURADEIRA DE CONCRETO	UND	10	12,90	129,00
21	Brocha para pintura	UND	30	6,90	207,00
22	BUCHA 6MM C/ ANEL	UND	1	0,05	0,05
23	CABO FLEX 1,5 mm	M	65	1,30	84,50
24	Cabo para enxada 120 cm	UND	30	19,90	597,00
25	Cabo para foice 120 cm	UND	15	19,90	298,50
26	Cabo para machado	UND	5	22,90	114,50
27	Cabo PP 2x2,5mm	MT	60	6,50	390,00
28	Cabo de madeira para vassoura 1,20	UND	15	19,90	298,50
29	Cadeado 25mm	UND	5	17,95	89,75
30	Câmara de Ar de Carriola	UND	5	22,90	114,50
31	CANALETA C/ FITA	UND	2	10,90	21,80
32	Carro de Mão Extraforte Caçamba Metálica 65L com Câmara (pneu maciço)	UND	5	398,00	1.990,00
33	CHAVE CORREIA	UND	1	38,90	38,90
34	CHAVE FENDA	UND	3	5,90	17,70
35	Cinta para Amarração de Carga de no mínimo 03 toneladas	UND	3	79,90	239,70
36	COLA ARALDITE HOBBY	UND	2	15,90	31,80
37	Cola para Cano 75 granas	UND	22	5,90	129,80
38	CONDUITE 1/2	M	10	1,25	12,50
39	CORDA 12MM	MT	15	2,90	43,50
40	CORDA 4MM	MT	15	0,50	7,50
41	CORDA 6MM	MT	45	0,75	33,75
42	CORDA 8MM	MT	15	1,20	18,00
43	CORDA PET TRAN CINZA	M	50	1,80	90,00
44	CORREIA B-58	UND	2	38,00	76,00
45	CORREIA B-65	UND	3	42,90	128,70
46	CORREIA B-66	UND	6	43,20	259,20
47	CORREIA B-70	UND	2	44,50	89,00
48	CORREIA B-72	UND	2	44,90	89,80
49	CORRENTE 5 mm	KG	5	42,90	214,50
50	Corrente 6,5 mm	KG	5	42,90	214,50
51	Corrente 9 mm	KG	5	42,90	214,50





52	Disco corte	UND	11	3,50	38,50
53	Disco de desbaste	UND	15	84,90	1.273,50
54	DISJUNTOR	UND	6	9,90	59,40
55	DUCHA RELAX 220	UND	1	59,90	59,90
56	EBULIDOR AQUECEDOR DE ÁGUA	UND	1	32,90	32,90
57	Eixo para carrinho de mão grosso	UND	10	3,50	35,00
58	ENGATE FLEXIVEL	UND	2	5,90	11,80
59	ENGATE PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UND	2	5,90	11,80
60	Enxada de aço larga 24cm com cabo de madeira	UND	10	65,90	659,00
61	ESPUMA ESPANSIVA	UND	1	22,90	22,90
62	Estopa	UND	5	3,50	17,50
63	Facão com Bainha 18"	UND	4	79,80	319,20
64	FITA CREP 18X50mm	UND	50	5,90	295,00
65	Fita Isolante 5m	UND	6	1,50	9,00
66	Flange 50mm	UND	5	19,90	99,50
67	Foice com cabo de madeira 120 cm	UND	15	52,90	793,50
68	FURADEIRA ELETRICA	UND	1	635,00	635,00
69	GARRA BATERIA JACAREB 100A	UND	2	25,90	51,80
70	Garrafa Água Térmica 5L	UND	5	39,90	199,50
71	Grampo galvanizado para cercas 1x9	KG	5	29,90	149,50
72	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	4	6,50	26,00
73	JOELHO SOLD 20MM	UND	10	0,50	5,00
74	JOELHO SOLD LR 20MM	UND	1	1,90	1,90
75	Kit alicata de trava	UND	2	55,90	111,80
76	Lâmpada 12W	UND	3	15,90	47,70
77	Lâmpada 6W	UND	8	5,90	47,20
78	Lâmpada 9W	UND	13	9,90	128,70
79	Lâmpada led 50 W	UND	1	35,90	35,90
80	Lâmpadas 10w	UND	5	12,90	64,50
81	Lima chata de 8" com cabo (foice)	UND	15	18,90	283,50
82	Lixa d'água	UND	6	1,25	7,50
83	Lona Preta 4x100m	UND	8	695,00	5.560,00
84	LUVA PU	UND	7	6,50	45,50
85	LUVA VAQUETA	UND	2	26,90	53,80
86	Machado com cabo de madeira	UND	5	89,90	449,50
87	MANGOTE 2 POLI	UND	1	33,90	33,90
88	MANGUEIRA JARDIM	M	41	3,90	159,90
89	Marreta 3.0 KG C/Cabo	UND	2	225,00	450,00
90	NIVEL DE ALUMINIO	UND	1	25,90	25,90
91	OLEO MAQUINA SINGER	UND	1	8,90	8,90
92	Pá bico quadrado com cabo de madeira 120 cm	UND	21	56,90	1.194,90
93	PAINEL LED	UND	1	28,90	28,90
94	PARAFUSO FRANCE 3/8X1	UND	37	0,75	27,75





95	PICARETA	UND	4	129,90	519,60
96	Pincel para pintura	UND	5	2,90	14,50
97	PINO FEMEA	UND	5	5,90	29,50
98	PINO MACHO	UND	8	7,90	63,20
99	Prego 15X15 aço Temp. Niq.	KG	10	145,00	1.450,00
100	Prego 15x15mm	KG	5	23,90	119,50
101	PROLONGADOR TORN 1/2	UND	1	6,50	6,50
102	PULVERIZADOR	UND	1	209,90	209,90
103	Rastelo com cabo de madeira 120 cm	UND	1	39,90	39,90
104	REFLETOR 100 W	UND	5	79,90	399,50
105	Registro de Esfera ¾ Metal	UND	1	26,90	26,90
106	Registro de Esfera 1 Metal	UND	1	29,95	29,95
107	Registro de Esfera 1.1/4 Metal	UND	1	65,90	65,90
108	Registro de Esfera 50mm	UND	8	15,90	127,20
109	Registro de Esfera Sold	UND	5	15,90	79,50
110	Registro de ferro 50mm	UND	5	89,90	449,50
111	Roda para carro de mão extraforte para pneu maciço	UND	2	124,00	248,00
112	Roda Rígida com Eixo (para carrinho de mão)	UND	10	120,00	1.200,00
113	Rolo para pintura 25cm	UND	10	15,90	159,00
114	SELANTE P/ MOTOR	UND	2	11,50	23,00
115	Serra Bi-Metal	UND	8	10,90	87,20
116	SERRA COPO	UND	1	22,90	22,90
117	Serrote	UND	2	48,90	97,80
118	SIFÃO SANFONADO	UND	2	7,50	15,00
119	SILICONE ACET ALTA TEMP	UND	1	22,90	22,90
120	SILICONE ACET TRANSPARENTE	UND	4	19,90	79,60
121	Tabua para construção 6mx20cm	UND	20	13,00	260,00
122	Tambor de 200 litros de ferro	UND	5	250,00	1.250,00
123	TAPETE DE BORRACHA	UND	20	22,90	458,00
124	TEE METALICO	UND	1	6,50	6,50
125	Tinta spray Todas as cores	UNID	4	18,90	75,60
126	Tomada SIST X 2P +T	UND	10	8,90	89,00
127	TORNEIRA JARDIM	UND	5	3,50	17,50
128	TORNEIRA LAVATÓRIO	UND	2	68,90	137,80
129	TRENA FIBRA	UND	2	36,90	73,80
130	TRINCHA 700	UND	2	5,90	11,80
131	TUBO ESGOTO 100mm	MT	15	11,80	177,00
132	TUBO ESGOTO 75mm	MT	8	10,80	86,40
133	VALVULA ESFERA 2"	MT	2	260,00	520,00
134	VALVULA PIA	UND	2	19,90	39,80
135	VALVULA RETENCAO 1.1/2	UND	5	230,00	1.150,00
136	Vassoura de piaçava base de madeira 30cm com cabo de madeira	UND	80	26,90	2.152,00





137	Vassourão de piaçava base de madeira 40cm com cabo de madeira	UND	20	28,90	578,00
138	VEDA ROSCA	UND	5	3,50	17,50
139	Verniz para pintura	LT	14	36,90	516,60
140	XADREZ	UND	1	22,90	22,90
Valor Total:					36.109,20

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 01.678.769/0001-26**

Por Sr.(a) Sr.(a) Maikon Farias Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 033.484.335 92, e RG nº 1270760424 SSP/BA

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

CPF

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 088/2023 DPCONTRATO Nº 121/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 36.109,20 (trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte centavos)
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 01.678.769/0001-26, situada na Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, 10, Alto Buenos Aires, CEP: 46400-000, Caetité/BA





**CONTRATO nº 122/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME** inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité– BA, CEP 46.400-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Alan Werner Cardoso Abrantes inscrito no CPF 041.262.185-13 e RG nº 1473908698 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ A presente contratação se dará devido à necessidade do CDS ALTO SERTÃO firmar um contrato para a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas quando necessário, por desgaste ou defeito decorrente de uso, e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;





- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA N° 089/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

## II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais), fixada conforme planilha abaixo:

1.0 MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
	(Atualização de antivírus)			
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
	(Formatação e configuração).			
3.	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	SAMSUNG M4070			
	(Limpeza e Lubrificação Interna)			
5.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00





	SAMSUNG ML2165 (Limpeza e Lubrificação Interna)			
6.	<b>MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA</b> HP REF Deskjet 1516 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7.	<b>MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA</b> IMPRESSORA HP M1132 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8.	<b>MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA</b> IMPRESSORA EPSON L5190 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.450,00</b>

2.0 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR		VALOR TOTAL
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	
1.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG M4070 MODELO: D203U	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 MODELO: D101	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
3.	TONER P/ IMPRESSORA HP M1132 MODELO: 435/436/285A	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
4.	TONER P/ IMPRESSORA HP M1132	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
5.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6.	Cartucho Impressora EPSON L5190	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
7.	WIRELESS MOUSE Dimensões do mouse (altura x largura x profundidade): 99 mm x 60 mm x 39 mm Peso do mouse (incluindo a bateria): 75,2 g (2,65 oz) Dimensões do receptor (altura x largura x profundidade): 14,4 mm (0,57 pol.) x 18,7 mm (0,74 pol.) x 6,1 mm (0,24 pol.) Peso do receptor: 1,8 g (0,06 oz) Tecnologia do sensor: Advanced Optical Tracking Resolução do sensor: 1000 Número de botões: 3 Roda de rolagem (S/N): Sim Distância de funcionamento sem fio: Aprox. 10 m*	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00





	Tecnologia sem fio: Conectividade sem fio avançada de 2,4 GHz			
	Interface: Receptor USB			
	Sistemas operacionais suportados:			
	Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10			
	Mac OS 10.5 ou posterior			
	Chrome OS			
8.	CARTUCHO DE TINTA HP REF Deskjet 1516; N.º 662; COR PRETA; ORIGINAL; 1.º USO; NAO	2	100	200
	REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO;			
	COM SELO DE GARANTIA.; VALIDADE POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
9.	CARTUCHO DE TINTA HP REF Deskjet 1516; N.º 662; COR PRETA; ORIGINAL; 1.º USO; NAO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
	REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO;			
	COM SELO DE GARANTIA.; VALIDADE POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
10.	PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16 GB	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
11.	HD Externo Portátil 1 TB Conexões - USB 2.0; Capacidade de armazenamento - 1 TB	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
	Velocidade de Transferência de Dados - 480 Mbps (máx.); Velocidade de Rotação - 5400 RPM Requisitos do Sistema - Windows 2000 Pro / XP / Vista/7/8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior; Alimentação - Via porta USB Garantia - 36 meses			
12.	FILTRO DE LINHA • Quantidade de tomadas: 6 tomadas mínimo; • Comprimento do cabo: 1,30 m, mínimo.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
	1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS			
	• Botão liga/desliga: diretamente no equipamento; • Tomadas: 2 pólos e terra, padrão NEMA 5/15;			
	1.2. CONFIGURAÇÃO • Quantidade de tomadas: 4 (quatro), mínimo; • Comprimento do cabo: 1,30m (um metro e trinta centímetros), mínimo;			
	1.3. PROTEÇÃO • Contra sobrecorrente: com fusíveis;			
	• Contra surtos: com filtros eletrônicos; • Corrente máxima: 10 A;			
	• Frequência de corte: 100 KHz;			
• Atenuação: 20dB a 50dB;				





13.	Nobreak (Bivolt)	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
14.	Pad Mouse (com Gel)	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15.	Teclado	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
16.	Fonte Universal (Notebook Laptop Carregador)	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.630,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.





§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**





ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97 Por Sr.(a) Alan Werner Cardoso Abrantes inscrito no CPF 041.262.185-13 e RG nº 1473908698 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 089/2023 DP  
CONTRATO Nº 122/2023 DP**

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<p><b>2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b>  <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b>  <b>3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica</b></p> <p><b>2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b>  <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>  <b>3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica</b></p>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité–BA, CEP 46.400-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Alan Werner Cardoso Abrantes inscrito no CPF 041.262.185-13 e RG nº 1473908698 SSP/BA



**CONTRATO n.º 123/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa PANIFICADORA SANTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.375.766/0001-30, situada na Rua Dr. Clarismundo Pontes, 9999, Centro, CEP: 46.400-000, Santa Luzia, Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sueli Teixeira Santos, inscrita no CPF n.º 007.945.865-38 e RG n.º 0832518395 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n.º 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (LANCHE), para utilização em eventos ao longo do ano de 2024 realizados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 090/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ Faz-se necessária a presente contratação dos serviços em virtude a constante realização de cursos, e seminários visando contribuir com um processo de informações na aplicação do conhecimento atualizado e globalizado no exercício profissional, bem como, nos convênios em curso e outros eventos de interesse do CDS Alto Sertão, a serem discriminados na Nota fiscal da prestação de serviços dos referidos eventos. Vale ressaltar que o consórcio não possui equipe que possa atender a esse tipo de evento, portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.





d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.

h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 090/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), fixada conforme planilha abaixo:

Serviços de Buffet (LANCHE) para eventos institucionais				
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lanche com cardápio: salgados diversos (coxinha 50und, pasteis 50und, empadas/tortas salgados 70 fatias, 2 bolos tamanho médio, 50 minis pães variados, 3L de sucos, 2 L de água, 2L de café.	Para atender 50 pessoas por evento	9,50	475,00
TOTAL GERAL POR EVENTO:				475,00
TOTAL DE 10 EVENTOS:				4.750,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.





Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

**Parágrafo único.** No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-





MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PANIFICADORA SANTOS LTDA**

CNPJ/CPF: 12.375.766/0001-30

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 090/2023 DP  
CONTRATO Nº 123/2023 DP**

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (LANCHE), para utilização em eventos ao longo do ano de 2024 realizados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b> <b>3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	PANIFICADORA SANTOS LTDA, CNPJ/ CPF: 12.375.766/0001-30, situada na Rua Dr. Clarismundo Pontes, 9999, Centro, CEP: 46.4000-000, Santa Luzia, Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sueli Teixeira Santos, inscrita no CPF nº 007.945.865-38 e RG nº 0832518395 SSP/BA.



**CONTRATO n.º 124/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SUPERMERCADOS CRUZ LTDA**, com CNPJ n.º 01.571.182/0001-13, situada a Av. Dr. Woquiton F Teixeira, n.º 135 – Centro – Caetitê, CEP 46.400-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Lucineide Maria dos Santos Pereira, inscrita no CPF n.º 464.719.795-68 e RG n.º 04.171.452-09 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n.º 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 091/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências deste estabelecimento e de seus anexos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, os produtos serão utilizados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Assim faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esses departamentos. Se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios, tem a finalidade de garantir a manutenção da copa e cozinha dos setores para garantir o atendimento aos servidores e usuários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01//2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.





d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.

h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 091/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 24.241,15 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos), fixada conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas	PCT	120	R\$ 4,35	R\$ 522,00
2	Açúcar, tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	Kg	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
3	Açúcareiro em Metal	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	Adoçante, aspecto físico transparente, embalagem de 100ml com bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético	Und	24	R\$ 3,45	R\$ 82,80
5	Água sanitária de 1 litro	Und	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00





6	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem de polipropileno tipo garrafão, capacidade 20 litros, com lacre de proteção na tampa e invólucro de proteção, certificação INMETRO.	Und.	750	R\$	9,45	R\$	7.087,50
7	Álcool de 92.8° graus – embalagem de 1 litro	Und	120	R\$	6,80	R\$	816,00
8	Biscoito com sal - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 800 gramas", 1 unidade,	Und	150	R\$	4,20	R\$	630,00
9	Biscoito doce sem recheio - tipo maizena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 200 gramas", 708, "pacote 400 grama	Und	150	R\$	4,80	R\$	720,00
10	Biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 160 gramas", "pacote 800 grama	Und	150	R\$	9,50	R\$	1.425,00
11	Café tipo torrado e moído a vácuo, embalagem de 250g, certificado pela ABIC	Kg	150	R\$	26,80	R\$	4.020,00
12	Cera Líquida incolor para vários tipos de piso – 750 ml	Und	120	R\$	4,65	R\$	558,00
13	Copo tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml. Especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO	Pcte	90	R\$	4,50	R\$	405,00
14	Copo, tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml - especificações técnicas : massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	Pcte	15	R\$	2,70	R\$	40,50
15	Desinfetante 2 em 1 com cloro ativo	Und	90	R\$	5,90	R\$	531,00
16	Desinfetante multi uso para limpeza pesada – 2litros	Und	90	R\$	8,50	R\$	765,00
17	Desodorizador de ambiente aerossol 360 ml	Und	60	R\$	10,80	R\$	648,00
18	Detergente líquido 500 ml	Und	120	R\$	1,60	R\$	192,00
19	Esponja dupla face	Und	120	R\$	0,65	R\$	78,00
20	Esponja lã de aço embalagem de 60g	Und	60	R\$	1,50	R\$	90,00
21	Garrafa térmica com pressão para café 1 Litro	Und	2	R\$	48,00	R\$	96,00
22	Guardanapo de papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (Pacote com 100 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	60	R\$	1,20	R\$	72,00
23	Jogo de Talheres (Modelo Simples)	Und	3	R\$	33,00	R\$	99,00
24	Leite em pó instantâneo 800g	PCT	60	R\$	23,00	R\$	1.380,00
25	Odorizante sanitário tipo pedra.	Und	180	R\$	1,50	R\$	270,00
26	Pano de chão 100% algodão (saco) – tamanho aprox. 53x78cm	Und	45	R\$	3,95	R\$	177,75
27	Pano de prato 100% algodão	Und	60	R\$	4,00	R\$	240,00
28	Papel higiênico 16x4x60m – branco	Und	210	R\$	3,00	R\$	630,00
29	Papel toalha – pct. Com 02 rolos de no mínimo 55 toalhas	Und	210	R\$	3,25	R\$	682,50
30	Rodo de madeira grande de 60cm com duas borrachas	Und	18	R\$	7,00	R\$	126,00





31	Sabão em pó - 500g	Und	30	R\$	2,50	R\$	75,00
32	Sabonete líquido com aroma 500 ml	Und.	30	R\$	7,45	R\$	223,50
33	Saco plástico reforçado, para lixo, capacidade de 15 litros (pacote com 10 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	150	R\$	2,50	R\$	375,00
34	Saco plástico reforçado, para lixo, capacidade de 30 litros (pacote com 10 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	60	R\$	2,50	R\$	150,00
35	Vassoura de pelo ou nylon	Und	24	R\$	8,90	R\$	213,60
<b>valor total</b>						<b>R\$ 24.241,15</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

**Parágrafo único.** No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADOS CRUZ LTDA, com CNPJ nº 01.571.182/0001-13

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 091/2023 DP  
CONTRATO Nº 124/2023 DP**

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	O valor do presente contrato é R\$ 24.241,15 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos)
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	SUPERMERCADOS CRUZ LTDA, com CNPJnº 01.571.182/0001-13, situada a Av. Dr. Woquiton F Teixeira, nº 135 – Centro – Caetitê, CEP 46.400-000



**CONTRATO n° 125/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 00.709.587-26, e do CPF n° 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO)** inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana n° 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Edson Luis Alves de Brito, inscrito no CPF n° 690.381.635-68, e RG n° 525778055 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n° 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de itens alimentícios, de limpeza e outros para manutenção das necessidades básicas da **USINA DE ASFALTO** situada na Rodovia Caetité/Brumado, BR 030 Km 07, próximo a Comunidade Palmeira, onde funcionam as instalações técnicas de produção de asfalto além dos vigilantes que cuidam da guarda destas dependências do CDS Alto Sertão.

**1§.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 092/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**2§** Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências deste estabelecimento e de seus anexos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, os produtos serão utilizados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão para manutenção das necessidades básicas da **USINA DE ASFALTO** situada na Rodovia Caetité/Brumado, BR 030 Km 07, próximo a Comunidade Palmeira, onde funcionam as instalações técnicas de produção de asfalto além dos vigilantes que cuidam da guarda destas dependências do CDS Alto Sertão. Assim faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esses departamentos. Se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios, tem a finalidade de garantir a manutenção da capa e cozinha dos setores para garantir o atendimento aos servidores e usuários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**



Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- Da CONTRATADA:

- entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 092/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

- pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 6.214,44 (seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), fixada conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar, tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	Kg	43	3,85	165,55





2	Água sanitária de 1 litro	Und	23	1,75	40,25
3	Álcool de 92.8º graus – embalagem de 1 litro	Und	73	6,80	496,40
4	Álcool 70º em gel – embalagem de 500ml	UND	53	8,40	445,20
5	Biscoito com sal - tipo agua e sal, composicao basica farinha de trigo,gordura vegetal hidrogenada, agua,sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 800 gramas",1,unidade,	Und	73	4,20	306,60
6	Biscoito doce sem recheio - tipo maizena, composicao basica farinha de trigo,gordura vegetal,sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 200 gramas",708,"pacote 400 grama	Und	73	4,80	350,40
7	Biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composicao basica farinha de trigo,gordura vegetal,sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 160 gramas", "pacote 800 grama	Und	73	6,98	509,54
8	Café tipo torrado e moído a vácuo, embalagem de 250g, certificado pela ABIC	Kg	53	6,50	344,50
9	Cera Líquida incolor para vários tipos de piso – 750 ml	Und	53	5,00	265,00
10	Copo tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml. Especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO	Pcte	33	4,50	148,50
11	Copo, tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml -especificações técnicas : massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	Pcte	33	2,50	82,50
12	Desinfetante 2 em 1 com cloro ativo	Und	33	5,90	194,70
13	Desinfetante multi uso para limpeza pesada – 2litros	Und	33	8,50	280,50
14	Desodorizador de ambiente aerossol 360 ml	Und	23	10,90	250,70
15	Detergente líquido 500 ml	Und	43	1,60	68,80
16	Esponja dupla face	Und	53	0,65	34,45
17	Esponja lã de aço embalagem de 60g	Und	23	1,50	34,50
18	Garrafa térmica com pressão para café 1 Litro	Und	4	49,00	196,00
19	Guardanapo de papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (Pacote com 100 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	23	1,20	27,60
20	Jogo de Talheres (Modelo Simples)	Und	2	35,00	70,00
21	leite em pó instantaneo 800g	PCT	23	24,00	552,00
22	Odorizante sanitário tipo pedra.	Und	60	1,50	90,00
23	Pano de chão 100% algodão (saco) – tamanho aprox. 53x78cm	Und	23	4,00	92,00
24	Pano de prato 100% algodão	Und	20	4,00	80,00
25	Papel higiênico 16x4x60m – branco	Und	83	3,00	249,00
26	Papel toalha – pct. Com 02 rolos de no mínimo 55 toalhas	Und	83	3,25	269,75
27	Rodo de madeira grande de 60cm com duas borrachas	Und	8	7,00	56,00





28	Sabão em pó - 500g	Und	18	2,50	45,00
29	Sabonete líquido com aroma 500 ml	Und.	18	7,50	135,00
30	Saco plástico reforçado, para lixo, capacidade de 15 litros (pacote com 10 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	53	2,50	132,50
31	Saco plástico reforçado, para lixo, capacidade de 30 litros (pacote com 10 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	23	2,50	57,50
32	Vassoura de pelo ou nylon	Und	16	9,00	144,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					6.214,44

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.





§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de dezembro de 2023.

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**





EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34  
Sr.(a) Edson Luis Alves de Brito, inscrito no CPF nº 690.381.635-68

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA N° 092/2023 DP****CONTRATO N° 125/2023 DP**

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de itens alimentícios, de limpeza e outros para manutenção das necessidades básicas da USINA DE ASFALTO situada na Rodovia Caetitê/Brumado, BR 030 Km 07, próximo a Comunidade Palmeira, onde funcionam as instalações técnicas de produção de asfalto além dos vigilantes que cuidam da guarda destas dependências do CDS Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 6.214,44 (seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetitê/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Edson Luis Alves de Brito, inscrito no CPF nº 690.381.635-68, e RG nº 525778055 SSP/BA



**CONTRATO n° 126/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 00.709.587-26, e do CPF n° 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA CAETITÉ LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.805.429/0001-03, situada na Avenida Prefeito Darcio Oliveira, 04, térreo, Centro, CEP: 46400-000, Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sr.(a) Gilson Vieira de Carvalho, inscrito no CPF sob o n° 499.984.395-15 e RG n° 1666390364 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n° 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 093/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- Da CONTRATADA:**

a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;





- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 093/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

## II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) fixada conforme planilha abaixo:

EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Calçado de uso profissional, tipo botina em couro curtido com fechamento em plástico, sem bico de aço	PAR	80	85,00	6.800,00
2.	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões	UND	20	30,00	600,00
3.	Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba e ajuste na parte frontal	UND	20	10,00	200,00
4.	Cone emborrachado 75 cm –Cor Amarela	UND	60	100,00	6.000,00
5.	Fita de Sinalização Zebrada 70 mm x 200mts	UND	40	12,00	480,00
6.	Luva Vaqueta	UND	300	18,00	5.400,00





7.	Máscara de proteção com filtro simples	UND	400	4,00	1.600,00
8.	Óculos de Proteção com visor escuro em plástico rígido	UND	50	8,00	400,00
9.	Perneira de segurança em couro sintético, 45 cm, com fechamento em velcro	PAR	40	30,00	1.200,00
10.	Protetor auditivo com abafadores em formato de concha	UND	1	30,00	30,00
11.	Protetor auditivo tipo plugue, confeccionado em silicone, moldável	UND	30	2,00	60,00
12.	Protetor solar fator 60	UND	40	35,00	1.400,00
13.	Macacão de Apicultor c/ Chapéu, Máscara e tela	UND	1	230,00	230,00
14.	Tela tapume confeccionado em polietileno na cor laranja com proteção UV. Resistente ao vento, baixas temperaturas, flexíveis e de fácil manuseio. MEDIDA: 1,20X 50	UND	10	130,00	1.300,00
15.	Calçado de uso profissional, tipo botina em couro curtido com fechamento de Cadarço, sem bico de aço	UND	20	160,00	3.200,00
<b>Valor Total:</b>					<b>28.900,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.





§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetitê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetitê-Bahia, 28 de dezembro de 2023.





\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA CAETITÉ LTDA  
CNPJ: 07.805.429/0001-03  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 093/2023 DP****CONTRATO Nº 126/2023 DP**

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
DATA DO CONTRATO	<b>28 de dezembro de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2024 até 31/12/2024</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA CAETITÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 07.805.429/0001-03, situada na Avenida Prefeito Darcio Oliveira, 04, térreo, Centro, CEP: 46400-000, Caetité/BA





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO nº 011-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011-2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n.º 011-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.988.108/0001-60 situada na Rua São João, número 260, bairro: centro, Caetité/Ba CEP 46.400-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei n.º 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de pessoa jurídica para confecção e elaboração de planilhas orçamentárias (apenas cálculos sem assinatura técnica) de medições de serviços de infraestrutura, para atender aos contratos e convênios e o Programa de Infraestrutura do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de





forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 0071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º: 45.810.778/0001-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n.º 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 45.810.778/0001-02 com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 4086 – CEP 42.700-170 RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Marcos de Oliveira Martins CPF nº 004.180.155-54 RG sob o nº 940501473 SSP/BA,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de painéis ripado em PVC sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESNTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art.





57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 021-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: CLAUDIO JOSE SANTANA, inscrito no CNPJ n.º 08.605.913/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n.º 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, CLAUDIO JOSE SANTANA, inscrito no CNPJ nº 08.605.913/0001-43, situado no endereço PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 74 -A - CEP 47.600-000 – CENTRO - BOM JESUS DA LAPA/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Marcos de Oliveira Martins CPF nº 004.180.155-54 RG sob o nº 940501473 SSP/BA,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares (licença de uso) que atendam as legislações específicas e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como sua instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento aos usuários do Sistema de Gestão Pública e Contabilidade Pública; Implantação e manutenção do Portal da Transparência de acordo com a Lei Complementar no 101/2000 e dispositivos acrescidos pela Lei Complementar no 131/2009, destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do alto Sertão”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESNTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**





3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:





5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de





mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

## 2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 063-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: SUDOESTE BAHIA COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.178.927/0001-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n° 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, SUDOESTE BAHIA COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.178.927/0001-68, residente na Travessa Rui Barbosa, 45, CEP 46.400-000, Centro, Caetitê/BA, no valor total de através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Marcos de Oliveira Martins CPF nº 004.180.155-54 RG sob o nº 940501473 SSP/BA,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “contratação de empresa especializada visando publicidade institucional de interesse público, em site de notícias e informações, em âmbito regional (sudoeste baiano), das atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESNTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de





forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE Nº 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE Nº 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Praça Aureliano Godin, s/n, centro, CEP: 46.830-000, Andaraí/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.011.335/0001-36, representado por seu presidente, Sr. Wilson Paes Cardoso, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 662766 SSP/BA, e do CPF nº 054.695.385-91;, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 - "Contribuição associativa para fins de manutenção da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA /FECBAHIA nos termos do seu Estatuto Social, além de assegurar acesso às informações e orientações técnica da Federação".

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.





CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o





objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n.º 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 006/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e acréscimo de valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n.º 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## **PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n.º 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, n.º 1489, Bairro Campos Eliseos - São Paulo-SP, CEP 01.205-001, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Neide Oliveira Souza CPF 205.408.568-51 e RG n.º 28.543.390-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei n.º 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para o veículo Voyage Placa: OZR-4782, Chassi: 9BWDB45U5FT064174, pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

### **CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e o acréscimo R\$ 85,12 (oitenta e cinco reais e doze centavos) no valor global do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, totalizando R\$ 1.790,06 (Um mil e setecentos e noventa reais e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**





3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:





5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário com o acréscimo acima citado, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

**PEDRO  
CARDOSO  
CASTRO:051  
04033520**

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
CARDOSO  
CASTRO:05104033520  
Dados: 2023.12.28  
16:49:46 -03'00'

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:





RG:

CPF:

RG:

CPF:

## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."





Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

## 2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

**PEDRO  
CARDOSO  
CASTRO:05  
104033520**

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
CARDOSO  
CASTRO:051040335  
20  
Dados: 2023.12.28  
16:50:04 -03'00'

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

**CONTRATANTE**





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n.º 012-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 012-2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n.º 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n° 012-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 012-2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45, situada na FAZENDA ANGICAL ZONA RURAL LAGOA REAL BA CEP 46425-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) FABRICIA MATOS NUNES 032.438.805-56 e RG nº 16540082-06 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “Contratação de pessoa jurídica para serviços de pesquisa e emissão de relatórios especializados (Somente elaboração sem assinatura de responsabilidade técnica), visando o apoio técnico e administrativo para elaboração de documentos pertinentes as ações de engenharia e serviços de manutenção em rodovias realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**





3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.





CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o





objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

## 2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n.º 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 014-2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.560.408/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n.º 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n° 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014-2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.560.408/0001-43, situada na Rua Josué Manuel do Nascimento, n.º 111 Letra A, CEP 46.400-000, Observatório, Caetité,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Prestação de serviços de transporte terrestre (aquisição de passagens), destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.





Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas





partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*

*RESPONSÁVEL LEGAL*  
*CONTRATADO*

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n.º 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 020/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: PAULO FRANCIS LADEIA DE AZEVEDO (COPART), inscrita no CNPJ: 05.784.570/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n.º 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n° 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, PAULO FRANCIS LADEIA DE AZEVEDO (COPART), inscrita no CNPJ: 05.784.570/0001-33, situada no endereço AV CONTORNO, Nº 717, Bairro: SÃO JOSÉ – Cidade: CAETITÉ/BA, CEP 46.400-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, destinados a atender as atividades administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.





Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas





partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*

*RESPONSÁVEL LEGAL*  
*CONTRATADO*

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n° 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 024/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: HEMOGRAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 10.272.087/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n° 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n° 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, HEMOGRAMA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 10.272.087/0001-00, endereço: Rua Progresso, nº 150 A – CEP – 46.400-000, Centro, Caetité/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para realização de exames do COVID 19, destinados aos servidores do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.





Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas





partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*

*RESPONSÁVEL LEGAL*  
*CONTRATADO*

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO nº 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 025/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: ANA RAQUEL FERNANDES PINCHEMEL, inscrita no CNPJ sob nº 29.049.206/0001-98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO n° 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, ANA RAQUEL FERNANDES PINCHEMEL, inscrita no CNPJ sob nº 29.049.206/0001-98, situada na Rua Marcelino B. dos Santos, nº 240 B, Centro – Caetité/BA, CEP 46.400-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Aquisição de Placas de Sinalização móveis para obras de curta duração, visando garantir a segurança das atividades na obra e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.





Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas





partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*

*RESPONSÁVEL LEGAL*  
*CONTRATADO*

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVICOS N°001/20  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020 INX**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor, pelo período de 12 (doze) meses após a vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

**CONTRATADO:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

**Pedro Cardoso Castro**

**Autoridade Administrativa/CDS Alto Sertão**





**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/20**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 INX**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, **Pedro Cardoso Castro**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, Sr. MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato e Processo Administrativo, em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conjunto com a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor, pelo período de 12 (doze) meses após a vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art.





57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**Parágrafo Primeiro.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma conjunta, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**Parágrafo Segundo.** Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro seguinte.

#### **CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e os preços atuais serão mantidos durante a vigência deste aditivo.

4.2 – Os serviços pactuados são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.3- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – Fica mantido o valor global constante no Contrato originários, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

5.2 - Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo que originou o contrato,





tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO Projeto: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 020

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 021 Projeto: 1005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO RECURSOS ESTADUAIS Grupo de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1 – Como fiscal de contrato, no uso de suas atribuições legais, fica designado o Secretário Executivo do CDS Alto Sertão: Anderson Públio Azevedo Santana.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos e para todos os efeitos legais.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.





**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**  
**RG: 909167 SSP/BA**  
**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**

**MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**  
**RG nº 06.610.595-10 SSP/BA**  
**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
008/2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: AUTO POSTO DE IGAPORÃ LTDA, com CNPJ 10.640.004/0001-98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, AUTO POSTO DE IGAPORÃ LTDA, com CNPJ 10.640.004/0001-98, localizado na AV AYRTON SENNA, nº 309, CENTRO, CEP: 46.490-000, IGAPORA/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Igaporã (Ba), Termo de Convênio 749/2021-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de





forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de





mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
026/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: BRASMÁQUINAS COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.145.531/0001-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, BRASMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.145.531/0001-72, estabelecida à Av. Senador Nilo Coelho, 484, CEP 46.430-000, Centro, Guanambi/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de bombeamento com motor elétrico e usina fotovoltaica e irrigação completo, por Gotejamento, com área útil de 1,0 Ha, para cultura da mandioca, visando implantação de 17 Maniveiros nos municípios consorciados em atendimento ao convênio 736/21, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Alto Sertão e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da CAR”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.





CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato





estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

## 2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
073/2023**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: EDMILSON AUTO POSTO LTDA, com CNPJ 30.414.634/0001-51.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, EDMILSON AUTO POSTO LTDA, com CNPJ 30.414.634/0001-51, localizado na Rua Principal, nº 234 – Bairro Juliao – CEP 46.440-000 Malhada/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Malhada (Ba), Termo de Convênio 749/2021-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão”.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.





Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas





partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 22 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

*RESPONSÁVEL LEGAL*

*CONTRATADO*

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE





Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.





## 2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 22 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*





**SEGUNDO TERMO AO CONTRATO n° 0011-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 0011-2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572 (LLS PRESTACAO DE SERVICOS) inscrito no CNPJ N° 38.055.183/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n° 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





**SEGUNDO TERMO AO CONTRATO n° 0011-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 0011-2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572 (LLS PRESTACAO DE SERVICOS) inscrito no CNPJ Nº 38.055.183/0001-15, situado na Rua Miguel Calmon nº 00261 Centro – Bom Jesus da Lapa CEP 47.600-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 - “contratação de pessoa jurídica, visando os serviços de capacitação de servidores, nas áreas de gestão associada de serviços públicos, em especial, elaboração de Planos de Trabalhos, prestação de contas de contratos e convênios com outras esferas de governo, acompanhamento de sistema de SICON/SICONV, com apresentação de atestado de capacidade técnica, visando atender as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**





3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.





CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o





objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

## 2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
009/2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, com CNPJ 14.622.047/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.*

*PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão  
Autoridade Administrativa*





### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, a POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, com CNPJ 14.622.047/0001-00, localizado na AV GUANABARA, 10 – CEP: 46.430-000, BAIRRO/DISTRITO: CENTRO, GUANAMBI/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Guanambi (Ba), Termo de Convênio 749/2021-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão”.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de





forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

*PEDRO CARDOSO CASTRO*

*CONTRATANTE*

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





## JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Referência: TERMO ADITIVO CONTRATUAL SERVIÇOS CONTINUADOS

### 1. Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação





esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o presente Termo Aditivo.

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*  
*PEDRO CARDOSO CASTRO*  
*CONTRATANTE*





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2023

**Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública nos Municípios de Guanambi e Lagoa Real, integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção das Redes Municipais de Iluminação Pública**





## ÍNDICE

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
PARTE II – LISTA DE ANEXOS.....	7
PARTE III – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA.....	8
1. OBJETO DO EDITAL .....	8
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME .....	8
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL .....	9
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	11
5. VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO .....	13
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	13
7. CRONOGRAMA .....	19
8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....	19
(i) ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA.....	19
(ii) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL .....	20
(iii) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	21
9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	25
10. GARANTIA DE PROPOSTA.....	29
11. PROPOSTA COMERCIAL .....	30
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	33
13. GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES .....	47





14. FISCALIZAÇÃO.....	47
15. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	47
16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA .....	49
17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	51
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	53
19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO .....	55
20. PENALIDADES.....	59
21. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	60





## PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, representando os Municípios de Guanambi e Lagoa Real, torna público, por meio do presente Edital de Concorrência nº 01/2023, as condições da LICITAÇÃO, por meio de CONCORRÊNCIA, na modalidade de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos serviços de iluminação pública nos Municípios de Guanambi e Lagoa Real, incluídos desenvolvimento, modernização, melhoramento, expansão, eficientização energética, operação e manutenção das Redes Municipais de Iluminação Pública.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Resolução Normativa nº 1.000, de 20 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pelas alterações posteriores, bem como pelas demais normas vigentes sobre a matéria. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

As PROPONENTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras nelas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus ANEXOS.

A Concessão Administrativa aqui referida foi autorizada pelas Lei Complementar de Guanambi nº 20, de 29 de agosto de 2023 e Lei Municipal de Lagoa Real nº 0182/2023, de 18 de agosto de 2023, responsáveis por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga dos SERVIÇOS.

A presente Concessão Administrativa foi aprovada e definida como prioritária pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 117/2023 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente

Pág. 4





procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização das Secretarias Municipais de Fazenda; (ii) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, detendo previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de 01/11/2023 a 01/12/2023, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico <https://ppp.cdsaltosertao.ba.gov.br/> em conformidade com o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada na data de 28/11/2023, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico <https://ppp.cdsaltosertao.ba.gov.br/>, em conformidade com o art. 39, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O critério de julgamento será o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA. As propostas e demais documentos necessários à participação na Concorrência serão recebidos no dia 27 de fevereiro de 2024, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo - SP. Após o recebimento dos ENVELOPES na sede da B3, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a abertura e análise do ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, divulgando o resultado da análise nos termos do

Pág. 5

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





cronograma. A abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizada na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, a ser realizada no dia 07 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede da B3 e, ato contínuo, serão abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE mais bem classificada.

O EDITAL da presente Concessão Administrativa, incluindo seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto de Iluminação Pública poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, gratuitamente; ou (ii) em via física, diretamente na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité, Bahia; ou (iii) no sítio eletrônico <https://ppp.cdsaltosertao.ba.gov.br/> gratuitamente, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.





## PARTE II – LISTA DE ANEXOS

1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:
  - 1.1. ANEXO A - Definições do edital e interpretação
  - 1.2. ANEXO B - Condições gerais da garantia de proposta
  - 1.3. ANEXO C - Diretrizes para elaboração da Proposta Comercial
  - 1.4. ANEXO D - Manual de procedimentos B3
  - 1.5. ANEXO E - Cronograma da Licitação
  - 1.6. ANEXO F - Modelos de cartas, procuração, declarações e outros documentos
  - 1.7. ANEXO G - Minuta do contrato e seus anexos





## PARTE III – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

### 1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos Municípios de Guanambi e Lagoa Real, integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

1.2. A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, notadamente no ANEXO 5 – Caderno de Encargos.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL, incluindo seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

### 2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. Observadas as regras para disponibilização das informações e estudos referentes à presente LICITAÇÃO, o EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como os dados, estudos, informações e documentos da CONCESSÃO, poderão ser obtidos, exclusivamente, (i) em mídia eletrônica, gratuitamente, ou, em via física, diretamente na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê, Bahia, em dias úteis, no horário de expediente de 9:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h; ou (ii) gratuitamente, no sítio <https://ppp.cdsaltosertao.ba.gov.br/>

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer





outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no Subitem 2.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL, conforme previsto no Item 6, abaixo.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, melhoramento, expansão, eficientização energética, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4. Os interessados são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

### **3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares





sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até as 17:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024, da seguinte forma:

- (i) Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br), acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo integrante do ANEXO F do EDITAL; ou
- (ii) Por meio de correspondência protocolada na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité, Bahia, no horário de 9:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, dirigida ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO F do EDITAL, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx”.

3.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 3.1 acima.

3.3. As respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico <https://ppp.cdsaltosertao.ba.gov.br/> em até 5 (cinco) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

3.4. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17:00 horas do dia 06





de fevereiro de 2023, inclusive, no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.6. Todas as respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Subitem constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

3.7. As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ou a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO quando a alteração promovida no EDITAL, decorrente da resposta aos esclarecimentos, afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, e uma vez apresentados os esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer pedido de esclarecimento ulterior.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL poderá ser encaminhada ao correio eletrônico [pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br), ou, alternativamente, protocolada na forma física na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité, Bahia, no horário das 9:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA

Pág. 11

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no Subitem 8.1, do EDITAL; ou 4.1.2. Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até 2 (dois) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no Subitem 8.1, do EDITAL.

4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, fundo ou entidade, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

4.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DOM:

4.4.1. Em até 3 (três) dias úteis, se apresentada na forma do Subitem 4.1.1, do EDITAL; ou

4.4.2. Em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, se apresentada na forma do Subitem 4.1.2, do EDITAL.

4.5. O parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos mínimos previstos na legislação.





## 5. VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO

5.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 26 (vinte e seis) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

5.2. O valor estimado do CONTRATO, para fins deste EDITAL, é de R\$196.407.508,76 (cento e noventa e seis milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos), na data base da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o PRAZO DA CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

5.2.1. O valor estimado do CONTRATO, quando da efetiva contratação da ADJUDICATÁRIA, será calculado com base no valor se sua PROPOSTA COMERCIAL final.

5.3. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

6.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas e ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com





atividade de investidoras financeiras.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as sociedades que, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no subitem 6.2.1;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- (vii) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (viii) Tenham sido contratadas para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; e
- (ix) Possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea (viii) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta





nesta LICITAÇÃO.

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no Subitem 6.2.1 acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.2.2. As restrições dispostas nas alíneas (viii) e (ix), do Subitem 6.2, acima, também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

6.3. Caso a PROPONENTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;

6.3.2. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, salvo aquelas referente à GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser atendida





na forma do subitem 1.5 do ANEXO B;

6.3.3. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelos membros do CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;

6.3.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

6.3.5. Não haverá limite de integrantes que poderão participar de um CONSÓRCIO;

6.3.6. As CONSORCIADAS, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;

6.3.7. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;

6.3.8. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

6.3.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

6.3.10. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3.11. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA”, instrumento de constituição ou de compromisso para constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO





ESPECÍFICO, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
- (ii) Qualificação das sociedades CONSORCIADAS;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) Indicação da líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (v) outorga expressa de poderes à líder, irretiráveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO;
- (vi) Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO; e
- (vii) Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SOCIEDADE

Pág. 17

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





#### DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

6.3.12. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

6.3.13. Será aceita a participação de consórcio formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

6.4. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar, tanto quanto possível, documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, ou apostilados, conforme o caso, além de:

- (i) Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;
- (ii) Procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- (iii) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- (iv) Declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

6.5. Em se tratando de consórcio vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do compromisso de constituição do CONSÓRCIO, salvo se diversamente autorizada pelo PODER





CONCEDENTE.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO E.

7.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOM ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO na qual proferirá sua decisão.

## 8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) ENVELOPES lacrados e identificados no dia 27 de fevereiro de 2024, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas na sede da B3, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação nos termos do ANEXO D do EDITAL, ou por representante da PROPONENTE:

### (i) ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE GUANAMBI E LAGOA REAL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, INCLUÍDOS DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES

Pág. 19

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) E DA PARTICIPANTE CREDENCIADA.

1ª e 2ª VIAS

(ii) **ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE GUANAMBI E LAGOA REAL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, INCLUÍDOS DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) E DA PARTICIPANTE CREDENCIADA.

1ª e 2ª VIAS





(iii) **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE GUANAMBI E LAGOA REAL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, INCLUÍDOS DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) E DA PARTICIPANTE CREDENCIADA.

1ª e 2ª VIAS

8.2. Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter

- (i) 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e
- (ii) 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive





etiquetado com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

8.2.1. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1ª via do ENVELOPE 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

8.3. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá:

- i. ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;
- ii. possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- iii. ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.4. No caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES todas as suas páginas deverão ser rubricadas por representante da PROPONENTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO

8.5. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou uma das PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES contendo cada um dos ENVELOPES indicados no Subitem 8.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

8.6. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e





dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

8.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

8.7.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

8.7.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado no Brasil e consularizado ou apostilado, conforme o caso.

8.8. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Subitem 8 ou fora dos prazos previstos neste Edital.

8.9. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

8.10. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.10.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

Pág. 23





8.11. Serão admitidos documentos com assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil), com assinatura eletrônica avançada ou documentos que sejam cópias de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil ou Receita Federal), desde que constem meios hábeis para a verificação de autenticidade, como exemplo de QR Codes ou códigos para validação em links de sites expressamente indicados nos documentos em questão.

8.11.1. No caso do documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o caput o PROPONENTE deve incluir o documento nato-digital no pen-drive acessório ao respectivo ENVELOPE possibilitando a verificação de autenticidade.

8.12. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais.

8.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.14. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

8.14.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

8.14.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se





diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

8.15. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, nas datas e locais indicados no ANEXO E – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8.16. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos correspondentes unicamente ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende participar da LICITAÇÃO, sendo portanto, vedada a mesclagem de documentos, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista e o instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA de estabelecimentos diversos.

8.16.1. Excetua-se à vedação constante do item 8.16.1 acima apenas as certidões expedidas exclusivamente em nome da matriz, a exemplo da prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.17. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail [pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br), o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## 9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. As PROPONENTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

Pág. 25

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





9.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação

**9.3. Dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.**

9.3.1. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas PROPONENTES perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE.

9.3.2. Será permitida a apresentação de documentos pela PROPONENTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

9.3.3. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.3.4. Cada PROPONENTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.3.5. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

9.3.5.1. para PROPONENTES brasileiras e ou estrangeiras com sede no Brasil:

9.3.5.1.1. no caso representação da PROPONENTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso,





admitida a apresentação de certidão simplificada para pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

- 9.3.5.1.2. no caso de representação da PROPONENTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 9.3.5.1.3. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, deverá apresentar:
- 9.3.5.1.3.1 instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;
- 9.3.5.1.3.2 documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.
- 9.3.5.2. Para PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:
- 9.3.5.2.1. instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a





legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as PROPONENTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.

9.3.5.2.2. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

9.3.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

9.3.7. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

9.3.8. A proibição mencionada no Subitem 9.3.7. não impede a participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO

9.3.9. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Edital.

#### 9.4. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

Pág. 28





9.4.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

9.4.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar do LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA

9.4.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.4.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

## 10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser realizada nos termos do ANEXO B.

10.2. Deverão ser entregues também no ENVELOPE 1:

10.2.1. Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE





CRENCIADA e a PROPONENTE, conforme modelos e orientações do ANEXO D;

10.2.1.1. documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela SUSEP ou de comprovação dos representantes emitido no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.2.2. Compromisso de Constituição de SPE, previsto no Subitem 6.3.11; e

10.2.3. Declaração específica na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se enquadra, nos termos do modelo constante do ANEXO F.

10.2.3.1. Caso se consagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

## 11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O ENVELOPE da PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

11.1.1. a carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO C, do EDITAL;

11.1.2. documentos que comprovem os poderes dos signatários apenas no caso de não terem sido apresentados no ENVELOPE 1.

11.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a





PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, em Reais (R\$), em até duas casas decimais.

11.1.1.1.O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA registrado na PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE representará o desconto aplicado, de maneira uniforme, sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA registrada no item 11.1.2 (vi) deste Edital.

11.1.4. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irreatável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) Os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, a título de ressarcimento dos estudos, conforme previsto na Subitem 19.4, deste EDITAL, bem como os valores a serem pagos à B3, a título de assessoria no processo licitatório, conforme inciso (vi), do Subitem 19.3 deste EDITAL
- (iv) A existência de bens reversíveis, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (v) O prazo de 26 (vinte e seis) anos para a CONCESSÃO; e
- (vi) O limite de R\$647.167,04 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), na data base da DATA





DE ENTREGA DOS ENVELOPES, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, sendo toda e qualquer remuneração realizada em moeda corrente nacional (Real).

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.2.1. Caso a LICITAÇÃO possa vir a ter a duração superior ao prazo de validade, competirá à PROPONENTE renovar a validade da PROPOSTA, por igual período, em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL,

11.2.2. Caso a PROPONENTE não comprove a renovação da PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 11.2.1, será notificada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

11.2.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à PROPONENTE desistente, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que a devolução será efetuada pelo órgão competente, depois de operacionalizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

11.4. Possíveis receitas acessórias, complementares e extraordinárias a serem eventualmente auferidas pela futura concessionária deverão ser consideradas pelos PROPONENTES para fins de cálculos de formação do preço a ser apresentado na PROPOSTA COMERCIAL.





## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá trazer, como primeiro documento, a carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO F do EDITAL.

12.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

12.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

### 12.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

12.3.1.1. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 12.3.1 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no Subitem 12.3.1 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da





Previdência Social, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente.

12.3.1.2.1. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3.1, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- (i) Instrumento de constituição e inteiro teor do regulamento em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (iii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iv) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO; e
- (vi) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s)

Pág. 34

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.3.1.3. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, ou apostilados, conforme o caso, e adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- (i) As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no ANEXO F do EDITAL;
- (ii) As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO F do EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem; e

Pág. 35

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





- (iii) Considera-se Representante Legal das Pessoas Jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação ser redigida em língua portuguesa.

#### 12.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada. A certidão deverá ser datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES;
- (ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL;
- (iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e,





nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

- (a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
- (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.3.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

12.3.2.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3.2, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DO ENVELOPES, e, adicionalmente, também apresentar certidão emitida pelo Banco Central atestando inexistência de processo de intervenção em face da administradora do respectivo fundo.





### 12.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários) da sede da PROPONENTE; e
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, inc. V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.3.1. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.3.2. As certidões exigidas no item 12.3.3 deste Edital devem considerar a natureza jurídica de cada PROPONENTE interessada, podendo as PROPONENTES demonstrar, justificadamente, a ausência de obrigação de apresentar alguma





exigência, desde que em observância com a legislação e com os termos deste Edital.

#### 12.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1. Para fins da sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, a PROPONENTE, individual ou via CONSÓRCIO, deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da PROPONENTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove que a PROPONENTE tenha experiência prévia, ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração de empreendimento, pertencente ou não ao setor de iluminação pública, em que tenha sido realizado ou possua previsão de investimentos de, pelo menos, R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

- (i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em uma das experiências referidas nos documentos de comprovação, a PROPONENTE tenha investimentos de, no mínimo, 50% do valor do item 12.3.4.1, na data base da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- (ii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicados pela PROPONENTE para a aquisição e instalação de equipamentos, construção, reforma ou ampliação relacionados ao empreendimento

Pág. 39

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





atestado.

(iii) Para comprovação de que o retorno sobre o capital investido é de longo prazo, a PROPONENTE deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento deve ser superior 5 (cinco) anos.

a. Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no Subitem 12.3.4.1, alínea "iv", dentre outros documentos hábeis, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado em referido documento o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

(iv) Não será considerado investimento para fins de cumprimento do item 12.3.4.1 deste Edital o desembolso realizado na condição de contratado, exclusivamente, para execução de obras ou fornecimento de materiais regulados pela Lei nº 8.666/1993 ou por contrato privado.

(v) Necessariamente cada experiência utilizada para demonstrar o atendimento ao exigido no item 12.3.4.1 deste EDITAL deverá demonstrar que a PROPONENTE atuou ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração de empreendimento.

12.3.4.2. Para fins da sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, a PROPONENTE, individual ou por CONSÓRCIO, também deverá comprovar experiência, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 40% (quarenta por





cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA previstos para o primeiro ano do projeto, incluído, no escopo dos serviços, a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferentes as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido, observadas as condições previstas no CONTRATO.

- (i) É admitida a soma de atestados para a comprovação do quantitativo do número de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Subitem 12.3.4.2, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido.

12.3.4.3. Serão aceitos como documentos de comprovação, exemplificativamente:

- (i) Declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva;
- (ii) Declarações e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;
- (iii) Contratos assinados por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva;
- (iv) Certificado ou anotação de responsabilidade técnica,





emitido pelo órgão profissional pertinente;

- (v) Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- (vi) Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- (vii) Comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou
- (viii) Declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE COMUM que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

12.3.4.4. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- (iv) Datas de início e término da participação da PROPONENTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- (v) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) Local da realização das atividades e serviços;





- (vii) Razão social do emitente;
- (viii) Nome e identificação do signatário; e
- (ix) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.3.4.4.1. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.3.4.5. Os valores descritos nos documentos de comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data base da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

12.3.4.6. A experiência exigida no Subitem 12.3.4.1 e 12.3.4.2 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome da empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE.

12.3.4.6.1. A relação entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos Subitem 12.3.4.1 e 12.3.4.2, deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais,





estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas; e (iii) declaração de que as empresas do GRUPO ECONÔMICO não se encontram impedidas de participar da LICITAÇÃO por qualquer dos motivos listados no item 6.2 deste EDITAL

12.3.4.6.2.No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para empresa de seu GRUPO ECONÔMICO.

12.3.4.6.3.Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no Subitem 12.3.4.1 e 12.3.4.2:

- (i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação; e
- (ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como CONSORCIADA ou acionista, será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

12.3.4.6.4.Se as quantidades efetivamente executadas não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou atestado, serão





considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da PROPONENTE na composição inicial do CONSÓRCIO e/ou da sociedade, sendo permitida a apresentação de quaisquer documentos autorizados por lei para fins da comprovação das respectivas participações, como, por exemplo, certidão, atestado ou cópia do instrumento de constituição de CONSÓRCIO.

12.3.4.7. Na hipótese de a comprovação da experiência exigida pelo item 12.3.4.1 e 12.3.4.2 se der por meio de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, as CONSORCIADAS que aportarem a atestação não deverão deter, individualmente ou de forma combinada, ao menos 20% (vinte por cento) de participação no CONSÓRCIO.

12.3.4.8. Dentro do ENVELOPE 3, a apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá conter carta de abertura da respectiva documentação, com declaração e índice próprio, esclarecendo a correlação de cada documento aportado pela PROPONENTE com os itens deste EDITAL, de forma a afastar dúvidas da relação entre os documentos apresentados e os itens editalícios.

12.3.5. Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO F, do EDITAL;
- (ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO F, do EDITAL;
- (iii) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em regime





de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do ANEXO F, do EDITAL, ressalvado o disposto no Subitem 6.2.1;

- (iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO F, do EDITAL;
- (v) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO F, do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do Subitem 19.3 (iv);
- (vi) Declaração formal da PROPONENTE de que a execução do CONTRATO objeto desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de descarte de lâmpadas e poda de árvores, quando for o caso, em conformidade com o disposto nos Decretos/Leis, na forma do ANEXO F do EDITAL; e
- (vii) Declaração formal da PROPONENTE acerca de responsabilização civil e administrativas, observados os termos do ANEXO F do EDITAL.

12.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no Subitem 12.3.1.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

12.5. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de





habilitação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.6. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos ENVELOPES ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.7. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

### 13. GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES

13.1. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO, será garantido pelo uso da receita proveniente da arrecadação da COSIP, depositada na CONTA VINCULADA, cuja constituição é condição para a DATA DE EFICÁCIA.

### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da futura CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com a assistência técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos estabelecidos no CONTRATO.

### 15. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à

Pág. 47

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





sua realização.

15.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

15.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DE PROPOSTA prevista neste EDITAL.

15.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar (a) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, observados os prazos mínimos previstos na





legislação, conforme estabelecido no art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

15.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

## 16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

16.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO E.

16.2. Além da necessidade de entrega dos 3 (três) ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

16.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados, sendo que as PROPONENTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE 1, serão desclassificadas.

16.4. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA, será divulgado no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL os documentos dos ENVELOPES 1 que não foram aceitos e sua motivação.

16.5. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES que tiverem os documentos do ENVELOPE 1 considerados aptos, a ser conduzida conjuntamente com o DIRETOR DA SESSÃO da B3;





16.6. A SESSÃO PÚBLICA se dará a partir das 10:00 horas do dia 07 de março de 2024, na Sede da B3 e o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, promoverá a abertura dos ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES aptas e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

16.7. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA., a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no Subitem 12.3, do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.7.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e proferirá sua decisão nos termos deste EDITAL.

16.8. A SESSÃO PÚBLICA poderá ser suspensa pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOM ou convocar as PROPONENTES para continuidade da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO na qual proferirá sua decisão.

16.9. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.10. Decidida a habilitação, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO PERMANENTE





DE LICITAÇÃO quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma do Item 18, deste EDITAL.

16.10.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.10.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

16.10.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

16.10.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

16.11. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.12. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da CONCORRÊNCIA, relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

17.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos que não possam ser resolvidos por meio de diligência:

17.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na





legislação aplicável no EDITAL;

17.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

17.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

17.1.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL; e

17.1.5. Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$647.167,04 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

17.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência declaradas pela PROPONENTE na declaração apresentada no ENVELOPE 1 nos termos do ANEXO F, em conformidade com o disposto no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 45, §2º, do mesmo diploma legal.

17.3.1. No caso de CONSÓRCIO, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate do item acima se as condições forem cumpridas por todos os integrantes do CONSÓRCIO.

17.4. Nos termos do Subitem 15.2 (ii), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da





exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

## 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da PROPONENTE habilitada, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de que trata o caput.

18.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico [pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:pppiluminacaopublica@cdsaltosertao.ba.gov.br) ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité, Bahia, no horário das 9:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, identificados como segue:



**RECURSO ADMINISTRATIVO**

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE GUANAMBI E LAGOA REAL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

At. Sr. Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.4. Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da PROPONENTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de PROPOSTA COMERCIAL, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <https://ppp.cdsaltosertao.ba.gov.br/> e publicado no Diário Oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

18.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Caso ocorra a inabilitação da PROPONENTE que apresentou menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente,





até que uma PROPONENTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

18.8. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOM.

19.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogável, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

19.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (ii) Comprovação, pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de que detém as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, nos moldes do item 12.3.3. deste EDITAL, bem como mediante apresentação de Certidão





- negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
- (iii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
- (iv) Subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R\$12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), calculado na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e cujo montante, na data de subscrição, deverá ser corrigido pela variação do IPCA, sendo integralizado em moeda corrente nacional, o qual poderá ser demonstrado por meio de balanço de abertura, comprovante de transferência bancária, ou instrumento societário competente que demonstre o aporte de capital solicitado na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
- (v) Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada; e
- (vi) Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a adjudicação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da

Pág. 56

**77 3454 3994**Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)



assinatura do CONTRATO, correspondente a R\$ 239.508,19 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oito reais e dezenove centavos) com data-base de junho de 2022, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBGE, devida à B3 pelo apoio na SESSÃO PÚBLICA, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ANEXO do EDITAL

19.4. O valor de reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP mencionados no item (v) pela realização de estudos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$4.361.560,62 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação do Edital, devidamente atualizados pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia 04/12/2023, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

19.4.1. A estrutura societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá observar, por toda a vigência do contrato, o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

19.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

19.6. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida até a DATA DE EFICÁCIA, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada.

19.7. A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA





individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

19.8. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Subitem 19.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Na hipótese do Subitem 19.8 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.10. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

19.11. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.12. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

19.13. Serão inutilizadas todas as vias dos ENVELOPES LACRADOS das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias





contados da data da assinatura do CONTRATO.

## 20. PENALIDADES

20.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos no art. 89 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

20.2.1. Multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A sanção prevista no Subitem 20.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no Subitem 20.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.





## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

21.2. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá revogar ou anular a LICITAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

21.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último dia do prazo.

21.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

21.4. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou ao PODER CONCEDENTE:

21.5. Via física, nos termos e prazos previstos no EDITAL, deverão ser protocoladas na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité, Bahia, em dias úteis, no horário de expediente de 9:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h;

21.6. Via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento, devendo ser entregues impreterivelmente até às 23h59min.

21.6.1. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e, na





ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

21.7.1. Serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;

21.7.2. Excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

21.7.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos e feriados; e

21.7.4. Nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

21.8. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

21.8.1. Todas as menções a leis, decretos e outros normativos incluem seus respectivos regulamentos, bem como eventuais normas que venham alterá-los ou substituí-los.

21.9. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Caetité, 26 de dezembro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F73F-C10E-4EF1-5403-DBD4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F73F-C10E-4EF1-5403-DBD4



### Hash do Documento

482573c422f3f427e776cfbc4fd87c25e56c6d596461909c4375fdf5774ba6fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/12/2023 20:53 UTC-03:00